



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 76141/25

**EXERCÍCIO:** 2025  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos  
**DATA DE ENTRADA:** 10/06/2025  
**ASSUNTO:** Licitação - 00014/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) -  
CONTRATAÇÃO DA ARTISTA MARYANA PARA  
APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES  
ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO  
MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 23 DE  
JUNHO DE 2025  
**INTERESSADOS:** Anna Beatriz Vieira Suassuna  
Arthur Vieira Carneiro



## PROPOSTA COMERCIAL

<b>Razão Social:</b> F. Ivo de Macedo Produção de Eventos e Festas LTDA		
<b>Nome Fantasia:</b> Sucesso Promoções & Eventos		
<b>CNPJ:</b> 27.141.623/0001-30		
<b>Endereço:</b> Rua Canopus, 240 Parque das Nações		
<b>CEP:</b> 59.158-775 - Parnamirim/RN	<b>Fixo:</b> (84) 4141-0114	<b>Fone:</b> (84) 99101-0931
<b>E-mail:</b> sucessopromocoies@gmail.com		

**OBJETO:** Proposta de uma apresentação artística no dia 23/06/2025 da cantora "MARYANNA", no "SÃO JOÃO BOM DEMAIS", no município de Riacho dos Cavalos/PB.

**Duração da apresentação:** 1:40h

**Horário:** a definir

**Valor total da proposta:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Declaro que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da Proposta, incluindo, entre outros: Transporte, equipe e impostos.

<b>TRANSLADO/ ÔNIBUS</b>	<b>R\$ 3.500,00</b>
<b>DESPESAS ESCRITÓRIO</b>	<b>R\$ 7.000,00</b>
<b>IMPOSTOS, PRODUTORA, LOGISTICA</b>	<b>R\$ 12.250,00</b>
<b>CACHÊ ARTISTA/ BANDA/ EQUIPE TÉCNICA</b>	<b>R\$ 12.250,00</b>

1. Fica por conta do contratante: Camarim, som, luz e palco, Obrigações de licenças junto a ECAD, Bombeiros, Órgãos Municipais e Estaduais.
2. Validade da proposta: 30 dias corridos a partir da data de sua apresentação.

PARNAMIRIM/RN, 09 de abril de 2025.

**SUCCESSO PROMOÇÕES E EVENTOS**  
FERNANDO IVO DE MACEDO  
CONTRATADA



84 4141-0114



sucessopromocoies@gmail.com



R. Alameda do sol, Nº 16 - Parque das Árvores,  
Parnamirim - RN, 59158-780

**PARECER JURÍDICO**

**Processo nº:** IN 00014/2025

**Interessado:** Município de Riacho dos Cavalos/PB

**Assunto:** Inexigibilidade de licitação para contratação da artista "Maryana", por meio da empresa F. Ivo de Macedo Produção de Eventos de Festas Ltda, CNPJ nº 27.141.623/0001-30, para apresentação no evento "São João Bom Demais 2025".

**I - RELATÓRIO**

Trata-se de consulta sobre a legalidade da contratação direta, com fundamento em inexigibilidade de licitação, da artista **Maryana**, por intermédio de sua representante exclusiva, a empresa **F. Ivo de Macedo Produção de Eventos de Festas Ltda**, para apresentação musical no evento "São João Bom Demais 2025", promovido pelo Município de Riacho dos Cavalos/PB. A apresentação está agendada para o **dia 23 de junho de 2025**, com início previsto às **01h00 do dia 24**, estendendo-se até **02h40**.

A contratação insere-se no planejamento das festividades juninas da municipalidade, evento de tradição e importância histórica, cultural e econômica, que visa fomentar a valorização das raízes nordestinas, promover a atividade turística e aquecer a economia local por meio da atração de visitantes e circulação de renda.

A escolha da artista justifica-se por sua expressiva notoriedade no cenário do forró e da música nordestina, sendo reconhecida tanto pela crítica especializada quanto pela opinião pública, com presença marcante em redes sociais, plataformas digitais e eventos de grande porte.

Diante desse cenário, solicita-se a manifestação jurídica sobre a legalidade e regularidade da contratação pretendida.

**II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

A inexigibilidade de licitação para contratação de artistas encontra amparo no **artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que assim dispõe:

*"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*II - II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

A prestação de serviço artístico possui caráter personalíssimo, fundado na identidade do artista e em sua aceitação junto ao público, o que torna inviável a competição. A substituição por outro profissional comprometeria os objetivos culturais, promocionais e simbólicos do evento.

No caso em exame, restou demonstrado que a artista **Maryana** está consagrada pela análise jurídica da contratação. Doc. 76141/25. Data: 10/06/2025 22:02. Responsável: Anna B. V. Suassuna. Impresso por convidado em 11/06/2025 15:02. Validação: 2BD7.EF0A.B9E6.4E27.6FF0.34A4.B5AD.B552.

opinião pública, com presença ativa em plataformas de mídia, agenda consolidada de shows em todo o país, participação recorrente em eventos públicos relevantes e engajamento significativo com o público regional, especialmente no segmento de forró.

A formalização da contratação ocorre por intermédio de **empresa com exclusividade na representação da artista**, conforme declaração juntada aos autos, o que satisfaz o requisito legal de representação exclusiva. Também foram providenciados os documentos exigidos pelo **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, dentre eles:

- Documento de Formalização da Demanda;
- Estudo Técnico Preliminar e Justificativa de Escolha do Artista;
- Proposta de Preço e Justificativa de Valor;
- Estimativa de Despesas;
- Declaração de Exclusividade;
- Comprovação de Consagração da Artista;
- Autorização da Autoridade Competente.

O valor estipulado, de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, mostra-se compatível com o mercado para artistas de notoriedade similar em eventos juninos, notadamente considerando o aumento natural dos custos decorrente da alta demanda nesse período festivo.

### III - CONCLUSÃO

Esta manifestação restringe-se à análise jurídica da matéria, sem adentrar no mérito da conveniência administrativa, tampouco nas escolhas técnicas adotadas pela gestão pública.

Diante dos elementos constantes dos autos, **não se vislumbram óbices jurídicos ao prosseguimento da contratação direta** da artista **Maryana**, representada com exclusividade pela empresa **F. Ivo de Macedo Produção de Eventos de Festas Ltda**, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição para a prestação do serviço artístico pretendido.

Recomenda-se a manutenção nos autos de toda a documentação comprobatória exigida, assegurando-se a observância aos princípios da **legalidade, publicidade, eficiência e transparência administrativa**.

É o parecer.

Riacho dos Cavalos/PB, 29 de Maio de 2025.

ARACELE VIEIRA

CARNEIRO:011267  
46401

Assinado de forma digital por  
ARACELE VIEIRA  
CARNEIRO:01126746401  
Dados: 2025.05.29 10:02:04  
-03'00"

Dra. Aracele Vieira Carneiro

Procuradora Jurídica

OAB/PB 17.241



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### AUTORIZAÇÃO

**Expediente:** SOLICITAÇÃO

Secretaria da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo.

**Assunto:** Procedimento de inexigibilidade de licitação.

**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

#### DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DA ARTISTA "MARYANA" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 23 DE JUNHO DE 2025.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

**Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo. Nesse sentido, atesto que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratos diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Riacho dos Cavalos - PB, 27 de Maio de 2025.

ARTHUR VIEIRA

CARNEIRO:70594720451

ARTHUR VIEIRA CARNEIRO

Prefeito Constitucional

Assinado de forma digital por  
ARTHUR VIEIRA  
CARNEIRO:70594720451  
Dados: 2025.05.27 10:20:57 -03'00'



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

VALOR DE REFERÊNCIA: **Consulta de Mercado**

### 1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DA ARTISTA "MARYANA" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 23 DE JUNHO DE 2025.

### 2.0.DA CONSULTA DE MERCADO

2.1. Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

2.3. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.4. Mês que serviu de base para elaboração da consulta de mercado: Maio de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Prestação de serviços de apresentação artística da cantora Maryana, no dia 23 de junho de 2025, com duração de 01h40min (uma hora e quarenta minutos), durante o evento "São João Bom Demais", promovido pela Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos/PB.	SERVIÇO	1	35.000,00	35.000,00
<b>Total</b>					35.000,00

### 3.0.DO VALOR

3.1. O valor total é equivalente a R\$ 35.000,00.

### 4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

- a - Início: O serviço será prestado no "line up" do dia 23 de junho de 2025, com duração de 1 hora e 40 minutos de apresentação, na festa de São João "São João Bom Demais", na cidade de Riacho dos Cavalos/PB;
- b - Conclusão: A conclusão se dará após a execução do serviço, fazendo-se aqui a apresentação do artista, conforme as especificações acordadas entre o contratante e a contratada, sendo considerada para sua conclusão, a duração contratada, que para o caso em tela, é de 1 hora e 40 minutos de apresentação mínima.

4.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

4.3. Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

4.4. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após a Execução dos Serviços Contratados

Riacho dos Cavalos - PB, 27 de Maio de 2025.

Anderson de Sousa Santos  
**ANDERSON DE SOUSA SANTOS**  
AGENTE DE PESQUISAS PREÇOS



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar seguiu as orientações previstas na Lei 14.133/2021. Com efeito, para os fins desta Lei, considera-se:

Art. 6º, XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### OBJETO

Constitui objeto do presente Estudo Técnico a pretensa: **CONTRATAÇÃO DA ARTISTA "MARYANA" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 23 DE JUNHO DE 2025.**

### DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade institucional da Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos/PB em promover, no "line up" do dia 23 de junho de 2025, das 01:00 da manhã do dia 24, até 02:40, apresentação artística como parte integrante da programação oficial do evento "São João Bom Demais", festividade tradicional inserida no calendário cultural do Município.

O evento em questão representa não apenas uma celebração popular, mas também uma política pública de valorização da cultura regional, com forte apelo social e impacto positivo na economia local. A escolha pela artista "Maryana" justifica-se pela sua consagração junto à opinião pública como expoente do gênero musical nordestino vinculado à cultura do forró, ritmo que representa com autenticidade as manifestações culturais do interior paraibano e de toda a região Nordeste.

Dessa forma, a contratação direta visa garantir a qualidade artística do evento, assegurar a conexão cultural com o público regional e, sobretudo, fomentar o sentimento de pertencimento da comunidade, por meio da valorização de sua identidade cultural. Além disso, a realização do show contribui para o fortalecimento do turismo local e para a dinamização econômica dos setores de comércio, alimentação, hotelaria e transporte, promovendo o desenvolvimento sustentável e a geração de renda no âmbito municipal.

A contratação mostra-se, portanto, necessária, oportuna e estratégica, alinhando-se aos objetivos de fortalecimento das políticas públicas culturais e ao interesse público primário da Administração Municipal.

### DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

Embora não exista, formalmente, um Plano de Contratações Anual (PCA) no município, a previsão da contratação para o ano em curso está alinhada com os objetivos estabelecidos no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), de acordo com a seguinte dotação:

21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA  
 13.392.0018.2054 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS  
 500. Recursos não Vinculados de Impostos  
 696 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

## REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a plena execução do objeto contratado e atender à necessidade específica do município, são definidos os seguintes requisitos técnicos e operacionais:

### Requisitos Gerais:

- Apresentação do instrumento comprobatório de exclusividade da artista "Maryana" emitido por seu empresário ou representante legal, em conformidade com o art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021;
- Enquadramento do artista como profissional consagrado pela opinião pública ou crítica especializada, o que se comprova por sua notoriedade no cenário musical;
- Realização da apresentação no "line up" do dia 23 de junho de 2025, das 01:00 da manhã do dia 24, até 02:40, conforme estabelecido no cronograma do evento "São João Bom Demais".

### Requisitos Específicos:

- A apresentação deverá ter duração mínima de 1h40 (uma hora e quarenta minutos);
- O repertório deverá estar alinhado ao gênero musical tradicional nordestino, com ênfase no estilo forró e ritmos regionais;
- O show deverá ser realizado em local a ser definido pela Administração, dotado de estrutura de palco, som e iluminação, compatíveis com a exigência técnica do artista;

### Requisitos Operacionais:

- A montagem e passagem de som deverão ocorrer no mesmo dia da apresentação, em horário previamente acordado com a equipe da Prefeitura;
- A empresa contratada deverá manter um responsável técnico presente no local do evento, do início ao término da apresentação, para garantir o pleno cumprimento das obrigações contratuais;
- Em caso de imprevistos operacionais, a contratada deverá adotar medidas de contingência imediatas para não comprometer a execução do show;
- A contratada deve manter comunicação contínua com a equipe de organização do evento durante todo o processo.

Esses requisitos asseguram flexibilidade operacional suficiente para o desempenho eficaz dos serviços, mantendo a qualidade e a segurança necessárias à Administração Pública.

Além do exposto, as características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Prestação de serviços de apresentação artística da cantora Maryana, no "line up" do dia 23 de junho de 2025, das 01:00 da manhã do dia 24, até 02:40, com duração de 01h40min (uma hora e quarenta minutos), durante o evento "São João Bom Demais", promovido pela Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos/PB.	SERVIÇO	1

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: O serviço será prestado no "line up" do dia 23 de junho de 2025, das 01:00 da manhã do dia 24, até 02:40 com duração de 1 hora e 40 minutos de apresentação, na festa de São João "São João Bom Demais", na cidade de Riacho dos Cavalos/PB;

b - Conclusão: A conclusão se dará após a execução do serviço, fazendo-se aqui a apresentação do artista, conforme as especificações acordadas entre o contratante e a contratada, sendo considerada para sua conclusão, a duração contratada, que para o caso em tela é de 1 hora e 40 minutos de apresentação mínima.

A vigência da presente contratação será determinada até o final do exercício financeiro 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste Estudo Preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 037, de 06 de Outubro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

## ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa de quantidade definida para a presente contratação corresponde a 01 (uma) apresentação artística da cantora "Maryana", com duração mínima de 1h40min (uma hora e quarenta minutos), a ser realizada no dia 23 de junho de 2025, durante a programação oficial do evento "São João Bom Demais".

A definição desse quantitativo baseia-se nos seguintes fatores:

- O evento possui caráter pontual e comemorativo, integrando o calendário anual de festividades juninas do Município, o que justifica a realização no contexto das celebrações;
- A duração de 1h40min está alinhada às práticas de mercado para apresentações artísticas de médio e grande porte, garantindo tempo hábil para execução do repertório, interação com o público e cumprimento do cronograma do evento;
- O planejamento logístico e orçamentário da festa já contempla a estrutura necessária para uma apresentação desse porte;
- A contratação mantém o foco na valorização simbólica e cultural da data, com máximo aproveitamento do investimento público em benefício da população local e visitantes.

Assim, a quantidade estimada mostra-se tecnicamente adequada à finalidade da contratação, garantindo equilíbrio entre atratividade cultural, viabilidade logística e responsabilidade fiscal.

## LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para subsidiar tecnicamente a escolha da solução a ser contratada, a Administração realizou levantamento de mercado visando identificar artistas disponíveis no segmento musical correspondente ao forró, com perfil compatível ao evento "São João Bom Demais". A análise não se limitou ao aspecto financeiro, mas considerou critérios qualitativos diretamente relacionados ao êxito do evento, à atratividade do público, ao potencial turístico e ao impacto socioeconômico gerado pela apresentação.

Nesse contexto, foram observadas as seguintes categorias de comparação:

- **Reconhecimento do artista pela opinião pública e crítica especializada;**
- **Compatibilidade temática com a identidade cultural nordestina;**
- **Histórico de participação em eventos públicos no período junino;**
- **Capacidade de mobilização de público regional e projeção midiática do evento;**
- **Potencial de retorno em termos de dinamização do comércio local, turismo e renda informal.**

Dentre os artistas analisados, "Maryana" destacou-se como **opção estratégica e tecnicamente vantajosa**, reunindo atributos que o posicionam como referência no gênero musical, com expressivo alcance, elevada aceitação entre o público jovem e tradicional, além de presença recorrente nos eventos culturais do Nordeste. Sua agenda artística demonstra alta demanda, especialmente no mês de junho, o que reforça sua posição de destaque no mercado.

Portanto, diante da análise comparativa e estratégica do mercado, a contratação da artista "Maryana" revela-se a escolha mais eficiente e eficaz para atender aos objetivos da Administração Municipal, maximizando os impactos positivos do evento nas dimensões cultural, econômica e turística, e promovendo retorno social expressivo à comunidade.

## JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A escolha da solução de contratação direta da artista "Maryana" mediante inexigibilidade de licitação, fundamenta-se na inviabilidade de competição, conforme previsto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A solução escolhida está plenamente alinhada com os objetivos do evento "São João Bom Demais", de natureza cultural, tradicional e pública, cuja programação demanda a participação de artistas de relevância no cenário musical nordestino, com forte apelo popular e estreita ligação com a identidade regional do Município. Nesse sentido, "Maryana" destaca-se como intérprete no gênero forró, com ampla aceitação do público e significativa presença em festividades culturais similares.

Optar por um artista de projeção, com repertório alinhado à tradição nordestina e inserido na estética dos festejos juninos, representa uma solução culturalmente estratégica. Ela assegura o êxito do evento, atrai maior público, fomenta o turismo e movimentada a economia local, atingindo resultados que extrapolam o âmbito artístico e promovem impactos sociais e econômicos relevantes.

A contratação direta, mediante apresentação de documentação comprobatória da exclusividade, viabiliza o atendimento da demanda de forma ágil, segura e juridicamente respaldada, evitando tentativas formais de competição que seriam inócuas, dado o caráter personalíssimo do objeto contratado.

Assim, a solução escolhida mostra-se tecnicamente adequada, legalmente fundamentada e estrategicamente coerente com o interesse público envolvido, fortalecendo a política de valorização da cultura regional e o cumprimento do calendário oficial de eventos do Município.

### ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

Ainda que se trate de contratação por inexigibilidade, a Administração tem o dever de zelar pelos princípios da economicidade e eficiência, portanto, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de verificar a razoabilidade dos preços praticados para apresentações artísticas do cantor, assegurando a compatibilidade com os valores usualmente adotados por outros entes públicos e promovendo a economicidade da despesa, levando em consideração todas as peculiaridades envolvendo esse tipo de contratação.

A pesquisa contemplou contratações públicas recentes da artista "Maryana" em eventos de características comparáveis — como festividades juninas e programações culturais.

Os valores observados nas contratações analisadas giram em torno de R\$ 35.000,00, sendo essa a média ponderada mais recorrente para apresentações com duração semelhante (aproximadamente 1h40min) em eventos com infraestrutura e público equivalentes.

Além disso, destaca-se que a proposta apresentada à Administração pelo empresário exclusivo do artista encontra-se dentro dessa faixa de mercado, com notas fiscais comprovando esse valor, estando compatível com os parâmetros identificados na análise e respaldada por documentação comprobatória da exclusividade.

### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução definida pela Administração consiste na contratação direta da artista "Maryana", por intermédio de seu empresário exclusivo, para realizar uma apresentação musical de 1h40min no "line up" do dia 23 de junho de 2025, das 01:00 da manhã do dia 24, até 02:40, como parte da programação oficial do evento "São João Bom Demais", promovido pelo Município de Riacho dos Cavalos/PB.

A estrutura da solução compreende:

- A prestação de serviços artísticos de natureza cultural em data previamente estabelecida, com conteúdo musical vinculado à tradição nordestina e ao gênero musical do forró;
- A entrega da apresentação mediante estrutura disponibilizada pela Prefeitura, com som, palco e iluminação adequados, em local de grande circulação popular;
- A apresentação de documento comprobatório de exclusividade, garantindo a legalidade da inexigibilidade de licitação, conforme exige o art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

Essa solução foi concebida a partir do alinhamento entre a necessidade institucional, o potencial cultural do evento e os resultados esperados de impacto social e econômico. A escolha de "Maryana" garante a valorização da identidade regional, amplia o apelo do evento, atrai visitantes, fomenta o comércio local e contribui para o fortalecimento da imagem institucional do Município como promotor de cultura.

Portanto, trata-se de uma solução completa, planejada e juridicamente segura, que entrega à Administração um evento de alta relevância pública com forte repercussão cultural, econômica e comunitária, sem prejuízo à legalidade, à eficiência e ao interesse público primário.

## JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação não comporta parcelamento, em virtude de sua natureza indivisível e personalíssima, vinculada à contratação de um artista específico, cuja prestação de serviço consiste em apresentação única e integral, em data determinada, no contexto de evento cultural oficial promovido pelo Município. Conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021, o fracionamento de objeto deve ser avaliado à luz da economicidade e da viabilidade técnica, o que, no caso em análise, mostra-se inaplicável, considerando que o objeto está vinculado à pessoa da artista "Maryana", cuja escolha está diretamente relacionada ao êxito do evento, à identidade cultural do Município e à expectativa do público; que a prestação do serviço artístico é una e específica, não sendo possível fracioná-la em partes independentes ou contratáveis isoladamente; e que a eventual divisão da contratação comprometeria a coerência da proposta cultural, inviabilizando a finalidade da contratação e afetando negativamente o impacto do evento.

Além disso, a apresentação está programada para um momento único dentro do cronograma das festividades juninas, em local, data e horário específicos, o que exclui a possibilidade de divisão por etapas ou lotes.

Dessa forma, o não parcelamento do objeto encontra-se tecnicamente justificado e juridicamente respaldado, respeitando os princípios da eficiência, da finalidade e do interesse público, assegurando a contratação na sua forma mais adequada e eficaz.

## DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação direta da artista "Maryana" para apresentação no evento "São João Bom Demais", pretende-se alcançar os seguintes resultados estratégicos e operacionais:

- Valorização das tradições culturais nordestinas, com destaque para o gênero musical de forró, reforçando o patrimônio imaterial local e promovendo o sentimento de pertencimento da comunidade;
- Aumento da atratividade do evento, por meio da presença de artista consagrado e de reconhecida capacidade de mobilização de público, contribuindo para o êxito da programação festiva e cultural;
- Fomento ao turismo regional e ao comércio local, com movimentação significativa de visitantes e circulação econômica em setores como alimentação, hospedagem, transporte e comércio informal;
- Geração de oportunidades de renda temporária para ambulantes, prestadores de serviço e pequenos empreendedores locais, fortalecendo a economia popular durante o período do evento;
- Fortalecimento da imagem institucional do Município como promotor de políticas públicas de valorização da cultura, dinamização econômica e inclusão social por meio de eventos públicos;
- Cumprimento do calendário oficial de eventos culturais, com organização e planejamento adequados, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

A contratação dos serviços em questão visa, portanto, proporcionar **impactos concretos e multidimensionais** no Município, com reflexos positivos na cultura, na economia e na identidade regional, consolidando o evento como ferramenta de gestão pública orientada para resultados.

## PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para viabilizar a presente contratação direta por inexigibilidade, a Administração Municipal adotará todas as providências preliminares necessárias, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, assegurando a regularidade processual, a publicidade do ato e a rastreabilidade da decisão administrativa. Dentre as providências prévias destacam-se:

- Elaboração e aprovação deste Estudo Técnico Preliminar, demonstrando a necessidade, a viabilidade e os resultados esperados da contratação;
- Comprovação de exclusividade do empresário representante da artista "Maryana", por meio de declaração formal ou instrumento contratual que comprove a representação exclusiva, nos termos do art. 74, II, da referida Lei;
- Coleta e análise de informações sobre contratações similares realizadas por outros entes públicos, visando justificar a razoabilidade do preço proposto e subsidiar a estimativa de valor;

- Elaboração de minuta contratual compatível com o objeto e com as peculiaridades da contratação artística, considerando cláusulas específicas sobre data, local, duração da apresentação, responsabilidades da contratada e obrigações acessórias;
- Análise jurídica prévia e emissão de parecer técnico, conforme o art. 53, §1º, da Lei nº 14.133/2021, atestando a legalidade da contratação direta e de seus elementos constitutivos.

Essas providências garantem a conformidade legal da contratação, a segurança jurídica dos atos administrativos e a observância dos princípios do planejamento, transparência e eficiência, que regem a nova Lei de Licitações e Contratos.

## IDENTIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação da artista "**Maryana**" compõe o conjunto de medidas institucionais voltadas à realização do evento "**São João Bom Demais**", sendo parte de um planejamento articulado que envolve outras contratações correlatas, indispensáveis para a adequada execução do evento.

No escopo das ações interdependentes, destacam-se:

- Locação de estrutura física, incluindo palco, som, iluminação, geradores e camarins, essenciais para garantir as condições técnicas exigidas para a apresentação do artista;
- Contratação dos demais artistas, que irão realizar suas apresentações nos demais dias e horários do evento com o mesmo objetivo, de promoção à cultura, atração regional e fomento ao lazer e a economia de forma direta e indireta;
- Alimentação e logística para equipes de produção e recepção dos artistas, assegurando suporte operacional e condições adequadas aos envolvidos na execução do evento;
- Divulgação institucional e produção de material gráfico e digital promocional, visando dar ampla visibilidade ao evento e garantir a mobilização do público-alvo.

Essas contratações, ainda que autônomas em seus objetos, estão diretamente vinculadas ao sucesso do evento como um todo, compondo uma cadeia operacional integrada que reforça a efetividade, a atratividade e os resultados esperados da iniciativa cultural promovida pelo Município.

## DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS APLICÁVEIS

A realização do evento "São João Bom Demais", é uma atividade de natureza temporária, de caráter cultural e realizada em ambiente urbano, não implicando intervenções estruturais permanentes no meio ambiente. No entanto, a Administração reconhece que eventos com concentração significativa de público podem gerar impactos ambientais pontuais, sobretudo relacionados a Geração de resíduos sólidos (principalmente embalagens, copos descartáveis e restos de alimentos) e aglomeração de pessoas, com potencial sobrecarga de espaços públicos e vias de acesso.

Com o objetivo de prevenir, controlar e mitigar esses impactos, o Município adotará medidas mitigadoras e de controle ambiental, tais como reforço da limpeza urbana antes, durante e após o evento e organização do espaço com áreas delimitadas, fluxo de acesso e evacuação bem definidos, em parceria com os órgãos de segurança e saúde pública.

Dessa forma, assegura-se que a contratação artística está inserida em um plano de execução que considera os aspectos de sustentabilidade, responsabilidade ambiental e respeito ao bem-estar coletivo, em consonância com os princípios da Administração Pública contemporânea.

Ademais, caso durante a execução contratual sejam identificadas oportunidades para adoção de mais medidas de sustentabilidade e boas práticas ambientais, estas deverão ser consideradas e aplicadas de forma complementar e preventiva, garantindo o alinhamento da contratação aos princípios ambientais recomendados pela legislação vigente.

## CONCLUSÃO

Diante das análises detalhadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, ficou evidenciada a necessidade estratégica da Administração Pública Municipal em contratar a apresentação artística da cantora "Maryana", por meio de inexigibilidade de licitação, visando fortalecer a política cultural, valorizar as tradições locais e impulsionar a economia criativa do município, de modo que:

- A contratação está devidamente prevista nas ferramentas estratégicas de planejamento municipal (PPA e LOA), o que garante o alinhamento administrativo, orçamentário e estratégico necessário;
- Foram estabelecidos requisitos técnicos e operacionais claros e objetivos, garantindo a execução eficiente, regular e qualificada da apresentação artística;
- As estimativas quantitativas foram tecnicamente justificadas com base na natureza do evento, sua duração e a capacidade de atendimento ao público regional;
- O levantamento de mercado demonstrou de maneira segura e objetiva que, dentre as opções disponíveis, a artista "Maryana" representa **a escolha** para alcançar os objetivos culturais, sociais e econômicos do evento, sendo consagrado pela opinião pública e representado por empresário exclusivo, o que caracteriza a inexigibilidade legal da licitação;
- A escolha da solução técnica revelou-se adequada e necessária, considerando a conexão direta do artista com o gênero cultural predominante nas festividades juninas e seu forte apelo popular;
- A estimativa de preços analisada mostrou-se condizente e compatível com os valores praticados pelo mercado, tomando como base contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública;
- A solução descrita atende integralmente às necessidades identificadas, garantindo eficiência, transparência, segurança jurídica e retorno cultural e econômico para o Município;
- Ficou tecnicamente comprovado que o parcelamento do objeto não é recomendável, dada a natureza personalíssima e indivisível da apresentação artística;
- Os resultados pretendidos com esta contratação foram claramente definidos, destacando o fortalecimento cultural, a geração de renda local, a atração turística e a valorização da identidade regional como impactos relevantes e estratégicos;
- As providências prévias ao contrato foram devidamente elencadas, garantindo a segurança jurídica, a transparência e a regularidade necessárias à formalização do instrumento contratual;
- Foram identificadas contratações correlatas indispensáveis à execução do evento, como estrutura física, outros artistas, logística de produção e divulgação institucional, compondo um planejamento integrado;
- Não se identificam impactos ambientais diretos significativos associados à apresentação, sendo recomendada a adoção de práticas mitigadoras e sustentáveis no contexto da organização do evento.

Assim, conclui-se que o objeto deste Estudo Técnico Preliminar se encontra plenamente adequado, justificando técnica, econômica, administrativa e juridicamente a continuidade do processo administrativo e a contratação pretendida, nos termos estabelecidos pela **Lei nº 14.133/2021**.

Por todo o exposto, é possível afirmar com segurança que a contratação está estrategicamente alinhada aos objetivos institucionais da Administração Pública Municipal, atendendo plenamente às exigências legais e técnicas aplicáveis. Nesse sentido, recomenda-se firmemente a continuidade do processo, ressaltando-se que a medida representa não apenas um ato administrativo eficaz, mas uma ação concreta de promoção da cultura, do desenvolvimento local e do fortalecimento da imagem institucional perante a sociedade e os órgãos de controle.

Riacho dos Cavalos - PB, 27 de maio de 2025.



**JOEL VIEIRA DE SOUSA**

Secretário da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA– DFD

### 1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos/PB

**Sector Requisitante: SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E TURISMO**

Responsável pela Demanda: JOEL VIEIRA DE SOUSA

E-mail: prefeitura@riachodoscavalos.pb.gov.br

### 2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

**CONTRATAÇÃO DA ARTISTA "MARYANA" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 23 DE JUNHO DE 2025.**

### 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, AS DIRETRIZES DE PLANEJAMENTO, SE FOR O CASO.

O Município de Riacho dos Cavalos/PB tem por tradição realizar, anualmente, as festividades juninas denominadas "São João Bom Demais", integrando o calendário cultural local e atraindo expressivo público de regiões circunvizinhas. Neste contexto, objetiva-se a contratação direta da artista "Maryana", reconhecido pela crítica especializada e pelo público como expoente do gênero musical, para apresentação musical a ser realizada no "line up" do dia 23 de junho de 2025, das 01:00 da manhã do dia 24, até 02:40.

Conforme dispõe o art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;"

A inviabilidade de competição decorre do fato de se tratar de profissional do setor artístico, consagrado e representado por empresário exclusivo, enquadrando-se, portanto, na hipótese de inexigibilidade de licitação. Além do contexto da rica tradição de festejos juninos no Nordeste, a escolha da artista "Maryana" justifica-se pela conexão do município com a cultura do forró, prática que compõe a identidade regional e fortalecem o sentimento de pertencimento local. A festa junina de Riacho dos Cavalos/PB, reconhecida na região, atrai anualmente grande número de visitantes e fomenta o intercâmbio cultural, impulsionando o sucesso do evento e dinamizando a economia local, fomentando o comércio na cidade.

Nesse sentido, ao valorizar essas expressões populares, a apresentação artística amplia o apelo cultural das festividades, reforçando as raízes nordestinas que marcam a celebração. Além do fortalecimento cultural e da preservação das tradições juninas, essa contratação movimenta a economia local, fomentando setores de comércio e serviços como alimentação, hospedagem e transporte, bem como gerando oportunidades para ambulantes e pequenos empreendedores.

Dessa forma, o evento converte-se em estratégia de incentivo ao turismo cultural, contribuindo para a geração de renda e para a valorização das expressões artísticas da região, refletindo o interesse público envolvido na celebração das festividades juninas. Assim, a presente contratação direta atende aos princípios constitucionais e administrativos de legalidade, publicidade, eficiência e interesse público, pois assegura a inserção cultural do município, fortalece a identidade regional e promove efeitos econômicos positivos à comunidade, ao mesmo tempo em que se enquadra nos termos legais para inexigibilidade de licitação.

### 4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVEM SER INICIADOS OS SERVIÇOS

a - Início: O serviço será prestado no "line up" do dia 23 de junho de 2025, com duração de 1 hora e 40 minutos de apresentação, na festa de São João "São João Bom Demais", na cidade de Riacho dos Cavalos/PB;

b - Conclusão: A conclusão se dará após a execução do serviço, fazendo-se aqui a apresentação do artista, conforme as especificações acordadas entre o contratante e a contratada, sendo considerada para sua conclusão, a duração contratada, que para o caso em tela, é de 1 hora e 40 minutos de apresentação mínima.

#### 5.FONTE DE RECURSOS

21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA  
 13.392.0018.2054 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS  
 500. Recursos não Vinculados de Impostos  
 696 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

#### 6.INDICAÇÃO DO MEMBRO RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Riacho dos Cavalos/PB, 27 de maio de 2025.

*Joel Vieira de Sousa*  
 JOEL VIEIRA DE SOUSA

SECRETÁRIO DE JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

#### 7.ANUÊNCIA DO ORDENADOR DE DESPESAS

De acordo com a demanda e o quantitativo solicitado.  
 Riacho dos Cavalos/PB, 27 de maio de 2025.

ARTHUR VIEIRA  
 CARNEIRO:70594720451

Assinado de forma digital por  
 ARTHUR VIEIRA  
 CARNEIRO:70594720451  
 Dados: 2025.05.27 10:19:20 -03'00'

ARTHUR VIEIRA CARNEIRO  
 PREFEITO CONSTITUCIONAL



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
SETOR DE CONTRATOS

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00014/2025

Riacho dos Cavalos - PB, 27 de Maio de 2025.

### 1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DA ARTISTA "MARYANA" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 23 DE JUNHO DE 2025.

### 2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: O Município de Riacho dos Cavalos/PB tem por tradição realizar, anualmente, as festividades juninas denominadas "São João Bom Demais", integrando o calendário cultural local e atraindo expressivo público de regiões circunvizinhas. Neste contexto, objetiva-se a contratação direta da artista "Maryana", reconhecido pela crítica especializada e pelo público como expoente do gênero musical, para apresentação musical a ser realizada no dia 23 de junho de 2025. Conforme dispõe o art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021: "Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;" A inviabilidade de competição decorre do fato de se tratar de profissional do setor artístico, consagrado e representado por empresário exclusivo, enquadrando-se, portanto, na hipótese de inexigibilidade de licitação. Além do contexto da rica tradição de festejos juninos no Nordeste, a escolha da artista "Maryana" justifica-se pela conexão do município com a cultura do forró, prática que compõe a identidade regional e fortalecem o sentimento de pertencimento local. A festa junina de Riacho dos Cavalos/PB, reconhecida na região, atrai anualmente grande número de visitantes e fomenta o intercâmbio cultural, impulsionando o sucesso do evento e dinamizando a economia local, fomentando o comércio na cidade. Nesse sentido, ao valorizar essas expressões populares, a apresentação artística amplia o apelo cultural das festividades, reforçando as raízes nordestinas que marcam a celebração. Além do fortalecimento cultural e da preservação das tradições juninas, essa contratação movimenta a economia local, fomentando setores de comércio e serviços como alimentação, hospedagem e transporte, bem como gerando oportunidades para ambulantes e pequenos empreendedores. Dessa forma, o evento converte-se em estratégia de incentivo ao turismo cultural, contribuindo para a geração de renda e para a valorização das expressões artísticas da região, refletindo o interesse público envolvido na celebração das festividades juninas. Assim, a presente contratação direta atende aos princípios constitucionais e administrativos de legalidade, publicidade, eficiência e interesse público, pois assegura a inserção cultural do município, fortalece a identidade regional e promove efeitos econômicos positivos à comunidade, ao mesmo tempo em que se enquadra nos termos legais para inexigibilidade de licitação.

### 3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA - R\$ 35.000,00; pretendo contratado responsável pelo profissional do setor artístico em comento. Trata-se, além do mais, da contratação de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, diretamente ou por meio de empresário exclusivo.

### 4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

## 5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21:

*"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"*

*"II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."*

## 6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



ANNA BEATRIZ VIEIRA SUASSUNA  
Agente de Contratação



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
SETOR DE CONTRATOS

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00014/2025

Riacho dos Cavalos - PB, 27 de Maio de 2025.

### 1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DA ARTISTA "MARYANA" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 23 DE JUNHO DE 2025.

### 2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: O Município de Riacho dos Cavalos/PB tem por tradição realizar, anualmente, as festividades juninas denominadas "São João Bom Demais", integrando o calendário cultural local e atraindo expressivo público de regiões circunvizinhas. Neste contexto, objetiva-se a contratação direta da artista "Maryana", reconhecido pela crítica especializada e pelo público como expoente do gênero musical, para apresentação musical a ser realizada no dia 23 de junho de 2025. Conforme dispõe o art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021: "Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;" A inviabilidade de competição decorre do fato de se tratar de profissional do setor artístico, consagrado e representado por empresário exclusivo, enquadrando-se, portanto, na hipótese de inexigibilidade de licitação. Além do contexto da rica tradição de festejos juninos no Nordeste, a escolha da artista "Maryana" justifica-se pela conexão do município com a cultura do forró, prática que compõe a identidade regional e fortalecem o sentimento de pertencimento local. A festa junina de Riacho dos Cavalos/PB, reconhecida na região, atrai anualmente grande número de visitantes e fomenta o intercâmbio cultural, impulsionando o sucesso do evento e dinamizando a economia local, fomentando o comércio na cidade. Nesse sentido, ao valorizar essas expressões populares, a apresentação artística amplia o apelo cultural das festividades, reforçando as raízes nordestinas que marcam a celebração. Além do fortalecimento cultural e da preservação das tradições juninas, essa contratação movimenta a economia local, fomentando setores de comércio e serviços como alimentação, hospedagem e transporte, bem como gerando oportunidades para ambulantes e pequenos empreendedores. Dessa forma, o evento converte-se em estratégia de incentivo ao turismo cultural, contribuindo para a geração de renda e para a valorização das expressões artísticas da região, refletindo o interesse público envolvido na celebração das festividades juninas. Assim, a presente contratação direta atende aos princípios constitucionais e administrativos de legalidade, publicidade, eficiência e interesse público, pois assegura a inserção cultural do município, fortalece a identidade regional e promove efeitos econômicos positivos à comunidade, ao mesmo tempo em que se enquadra nos termos legais para inexigibilidade de licitação.

### 3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA - R\$ 35.000,00; pretendo contratado responsável pelo profissional do setor artístico em comento. Trata-se, além do mais, da contratação de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, diretamente ou por meio de empresário exclusivo.

### 4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

## 5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21:

*"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"*

*"II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."*

## 6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



ANNA BEATRIZ VIEIRA SUASSUNA

Agente de Contratação



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.

ESTADO DA PARÁIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

### DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

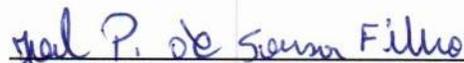
Objeto: CONTRATAÇÃO DA ARTISTA "MARYANA" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 23 DE JUNHO DE 2025.

### DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA  
13.392.0018.2054 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS  
500. Recursos não Vinculados de Impostos  
696 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Riacho dos Cavalos - PB, 27 de Maio de 2025.



JOEL PEREIRA DE SOUSA FILHO  
Controlador Interno



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/06/2025 às 22:02:22 foi protocolizado o documento sob o Nº 76141/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Anna Beatriz Vieira Suassuna.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Número da Licitação: 00014/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 29/05/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 35.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DA ARTISTA MARYANA PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 23 DE JUNHO DE 2025

Informação Complementar: DOTAÇÃO: 21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA 13.392.0018.2054 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS 500.  
Recursos não Vinculados de Impostos 696 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 35.000,00

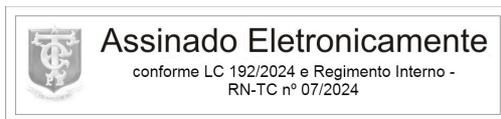
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): F IVO MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS EIRELI - ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 27.141.623/0001-30

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	2bd7ef0ab9e64e276ff034a4b5adb552
Autorização da autoridade competente	Sim	9c0110b1374d8ebadf159c5464845e25
Estimativa da despesa	Sim	5121a2246361980ee2ea97f8989b9d0f
Estudo Técnico Preliminar	Sim	e4b6dddc037424843a4e1b6faafcd36b
Formalização de demanda	Sim	dffe526098183dd28863539277fc06a7
Justificativa de preço	Sim	a670dc4d953a750ba3bd98880ccd563f
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	0f64b2b116769ef174dda96ac51ea370
Previsão Orçamentária	Sim	4b82652719b98678f56cddda000a3b94
Proposta 1 - Proposta e Anexos - F IVO MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS EIRELI - ME	Sim	0e355e0f712383a46094564bf5a4b23a

**João Pessoa, 10 de Junho de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**

**INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2025**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250527IN00014

**CONTRATO Nº: 00059/2025-SDC**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS E F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos - Rua Dr Antonio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CNPJ nº 08.921.876/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Arthur Vieira Carneiro, Brasileiro, Solteiro, Prefeito Constitucional, residente e domiciliado na Rua Benedito José de Aquino, SN - Casa - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CPF nº 000.000.000-00, Carteira de Identidade nº 00000 XXX, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA - AL DO SOL, 16 - PARQUE DAS NACOES - PARNAMIRIM - RN, CNPJ nº 27.141.623/0001-30, neste ato representado por Fernando Ivo de Macedo, Brasileiro, Empresário, residente e domiciliado na Avenida das Americas, 2400, Parque das Nações - Parnamirim - RN, CPF nº 779.121.014-20, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 037, de 06 de Outubro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº IN 00014/2025 - 04, de 29 de Maio de 2025, tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DA ARTISTA "MARYANA" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 23 DE JUNHO DE 2025.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA

F IVO DE MACEDO  
PRODUCAO DE  
EVENTOS DE FESTAS  
DE EVENTOS DE  
FESTAS  
LTD:27141623000130  
Assinado de forma  
digital por F IVO DE  
MACEDO PROD  
24

13.392.0018.2054 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS  
500. Recursos não Vinculados de Impostos  
696 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: O pagamento se dará após a Execução dos Serviços Contratados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: O serviço será prestado no "line up" do dia 23 de junho de 2025, com duração de 1 hora e 40 minutos de apresentação, na festa de São João "São João Bom Demais", na cidade de Riacho dos Cavalos/PB;

b - Conclusão: A conclusão se dará após a execução do serviço, fazendo-se aqui a apresentação do artista, conforme as especificações acordadas entre o contratante e a contratada, sendo considerada para sua conclusão, a duração contratada, que para o caso em tela, é de 1 hora e 40 minutos de apresentação mínima.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum

acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Riacho dos Cavalos - PB, 29 de Maio de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



ARTHUR VIEIRA CARNEIRO  
Prefeito Constitucional  
000.000.000-00

PELO CONTRATADO

F IVO DE MACEDO Assinado de forma digital  
PRODUCAO DE por F IVO DE MACEDO  
EVENTOS DE FESTAS PRODUCAO DE EVENTOS  
DE FESTAS  
LTD:27141623000130 LTD:27141623000130

**F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE  
FESTAS LTDA**

FERNANDO IVO DE MACEDO  
779.121.014-20

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ARTISTA "MARYANA" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 23 DE JUNHO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA 13.392.0018.2054 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS 500. Recursos não Vinculados de Impostos 696 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT N° 00059/2025 - 29.05.25 - F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA - R\$ 35.000,00.

PUBLICAR:

- Jornal Oficial do Município - **06.06.25**



## JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos – Estado da Paraíba

ANO XLIX

Publicação Semanal

Sexta-feira, 06 de junho de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 23 DE JUNHO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 29/05/2025.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ARTISTA "MARYANA" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 23 DE JUNHO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA 13.392.0018.2054 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS 500. Recursos não Vinculados de Impostos 696 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00059/2025 - 29.05.25 - F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA - R\$ 35.000,00.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

#### ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00015/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "PEDRO GUERRA" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: PG SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA - R\$ 50.000,00. Riacho dos Cavalos - PB, 03 de Junho de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

#### GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00015/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "PEDRO

GUERRA" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025; DESIGNO os servidores Joel Vieira de Sousa, Secretário da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo, como Gestor; e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00015/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Riacho dos Cavalos - PB, 03 de Junho de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00015/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "PEDRO GUERRA" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 03/06/2025.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "PEDRO GUERRA" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA 13.392.0018.2054 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS 500. Recursos não Vinculados de Impostos 696 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00060/2025 - 03.06.25 - PG SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA - R\$ 50.000,00.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

#### ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00016/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21,

EXPEDIENTE

2

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPRESA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA

ANO XLIX

Publicação Semanal

Sexta-feira, 06 de junho de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00004/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A OBRA DE CONCLUSÃO DE CRECHE TIPO "B" – PADRÃO ESTADO DA PARAÍBA, DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 183/2022 – SEECT/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MD ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - R\$ 695.767,51. Riacho dos Cavalos - PB, 06 de Junho de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

### GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A OBRA DE CONCLUSÃO DE CRECHE TIPO "B" – PADRÃO ESTADO DA PARAÍBA, DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 183/2022 – SEECT/PB; DESIGNO os servidores Maria Cristina Vieira Diniz, Secretária de Educação, como Gestora; e Railton Borges de Souza Júnior, membro do Departamento de Engenharia, para Fiscal Técnico do contrato decorrente da Concorrência Eletrônica nº 00004/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Riacho dos Cavalos - PB, 06 de Junho de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A OBRA DE CONCLUSÃO DE CRECHE TIPO "B" – PADRÃO ESTADO DA PARAÍBA, DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 183/2022 – SEECT/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00004/2025. DOTAÇÃO: 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0015.1003 CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES 500. Recursos não Vinculados de Impostos 141 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES 540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 142 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES 569. Outras Transferências de Recursos do

FNDE 143 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES 571. Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação 144 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES 710. Transferência Especial dos Estados 145 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES Convênio nº 183/2022 – SEECT/PB. VIGÊNCIA: até 05/06/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00067/2025 - 05.06.25 - MD ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - R\$ 695.767,51.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

### ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA ARTISTA "MARYANA" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 23 DE JUNHO DE 2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA - R\$ 35.000,00. Riacho dos Cavalos - PB, 29 de Maio de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

### GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA ARTISTA "MARYANA" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 23 DE JUNHO DE 2025; DESIGNO os servidores Joel Vieira de Sousa, Secretário da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo, como Gestor; e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00014/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Riacho dos Cavalos - PB, 29 de Maio de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00014/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ARTISTA "MARYANA" PARA

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

1

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos – Estado da Paraíba

ANO XLIX

Publicação Semanal

Sexta-feira, 06 de junho de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 23 DE JUNHO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 29/05/2025.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ARTISTA "MARYANA" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 23 DE JUNHO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA 13.392.0018.2054 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS 500. Recursos não Vinculados de Impostos 696 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00059/2025 - 29.05.25 - F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA - R\$ 35.000,00.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

### ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00015/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "PEDRO GUERRA" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: PG SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA - R\$ 50.000,00. Riacho dos Cavalos - PB, 03 de Junho de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

### GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00015/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "PEDRO

GUERRA" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025; DESIGNO os servidores Joel Vieira de Sousa, Secretário da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo, como Gestor; e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00015/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Riacho dos Cavalos - PB, 03 de Junho de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00015/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "PEDRO GUERRA" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 03/06/2025.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "PEDRO GUERRA" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA 13.392.0018.2054 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS 500. Recursos não Vinculados de Impostos 696 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00060/2025 - 03.06.25 - PG SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA - R\$ 50.000,00.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

### ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00016/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21,

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

2

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
GABINETE DO PREFEITO

Riacho dos Cavalos - PB, 29 de Maio de 2025.

**DESPACHO Nº IN 00014/2025 - 02**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

DESIGNAR o servidor Joel Vieira de Sousa, Secretário da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2025, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DA ARTISTA "MARYANA" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 23 DE JUNHO DE 2025**; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

ARTHUR VIEIRA  
CARNEIRO:70594720451

Assinado de forma digital por  
ARTHUR VIEIRA  
CARNEIRO:70594720451  
Dados: 2025.05.29 14:28:01 -03'00'

---

**ARTHUR VIEIRA CARNEIRO**  
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA ARTISTA "MARYANA" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 23 DE JUNHO DE 2025; DESIGNO os servidores Joel Vieira de Sousa, Secretário da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo, como Gestor; e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00014/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Riacho dos Cavalos - PB, 29 de Maio de 2025  
ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional

PUBLICAR:

- Jornal Oficial do Município - 06.06.25



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos – Estado da Paraíba

ANO XLIX

Publicação Semanal

Sexta-feira, 06 de junho de 2025.

**EDIÇÃO EXTRA**

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA Nº 00004/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00004/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A OBRA DE CONCLUSÃO DE CRECHE TIPO "B" – PADRÃO ESTADO DA PARAÍBA, DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 183/2022 – SEECT/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MD ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - R\$ 695.767,51. Riacho dos Cavalos - PB, 06 de Junho de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA Nº 00004/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A OBRA DE CONCLUSÃO DE CRECHE TIPO "B" – PADRÃO ESTADO DA PARAÍBA, DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 183/2022 – SEECT/PB; DESIGNO os servidores Maria Cristina Vieira Diniz, Secretária de Educação, como Gestora; e Railton Borges de Souza Júnior, membro do Departamento de Engenharia, para Fiscal Técnico do contrato decorrente da Concorrência Eletrônica nº 00004/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Riacho dos Cavalos - PB, 06 de Junho de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A OBRA DE CONCLUSÃO DE CRECHE TIPO " B" – PADRÃO ESTADO DA PARAÍBA, DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 183/2022 – SEECT/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00004/2025. DOTAÇÃO: 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0015.1003 CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES 500. Recursos não Vinculados de Impostos 141 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES 540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 142 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES 569. Outras Transferências de Recursos do

FNDE 143 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES 571. Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação 144 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES 710. Transferência Especial dos Estados 145 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES Convênio nº 183/2022 – SEECT/PB. VIGÊNCIA: até 05/06/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00067/2025 - 05.06.25 - MD ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - R\$ 695.767,51.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00014/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA ARTISTA "MARYANA" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 23 DE JUNHO DE 2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA - R\$ 35.000,00. Riacho dos Cavalos - PB, 29 de Maio de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00014/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA ARTISTA "MARYANA" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 23 DE JUNHO DE 2025; DESIGNO os servidores Joel Vieira de Sousa, Secretário da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo, como Gestor; e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00014/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Riacho dos Cavalos - PB, 29 de Maio de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00014/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ARTISTA "MARYANA" PARA

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

1

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

**Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro**



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.

ESTADO DA PARÁIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

### DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

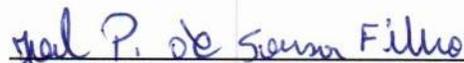
Objeto: CONTRATAÇÃO DA ARTISTA "MARYANA" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 23 DE JUNHO DE 2025.

### DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA  
13.392.0018.2054 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS  
500. Recursos não Vinculados de Impostos  
696 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Riacho dos Cavalos - PB, 27 de Maio de 2025.



JOEL PEREIRA DE SOUSA FILHO  
Controlador Interno



Licitações Pregões Riacho dos Cavalos &lt;licitacoes@riachodoscavalos.pb.gov.br&gt;

**Solicitação de Proposta e Documentação para Apresentação da Artista "Maryana"**

2 mensagens

Licitações Pregões Riacho dos Cavalos &lt;licitacoes@riachodoscavalos.pb.gov.br&gt;

9 de abril de 2025 às  
12:26

Para: "sucessopromocoes@gmail.com" &lt;sucessopromocoes@gmail.com&gt;

Prezado(a),

Com os cumprimentos, venho, por meio deste e-mail, solicitar proposta para a realização de apresentação da seguinte atração, na respectiva data, durante a festa de São João "**São João Bom Demais**", na cidade de Riacho dos Cavalos/PB:

- **23 de junho de 2025:**
  - "Maryana".

Solicito, portanto, o envio das informações sobre os valores, condições de contrato, necessidades técnicas e outros detalhes para viabilizarmos a contratação, juntamente com a seguinte documentação:

- Proposta;
- Contratações correlatas (que justifiquem o valor da proposta);
- Documentação comprobatória de notório reconhecimento (folders, encartes, grandes produções etc.);
- Documentação de constituição da empresa;
- Declaração de exclusividade.
- Demais declarações de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica.

Certidões:

- Federal
- Estadual
- Municipal
- Trabalhista
- FGTS
- Falência/Concordata

Caso haja qualquer dúvida ou informação adicional que precise ser fornecida, fico à disposição para esclarecer.

Atenciosamente,

Anna Beatriz Vieira Suassuna  
Agente de Contratações  
Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos  
(83) 98145-1111  
licitacoes@riachodoscavalos.pb.gov.br

**SUCESSO PROMOÇÕES E EVENTOS** <sucessopromocoes@gmail.com>

9 de abril de 2025 às 16:45

Para: Licitações Pregões Riacho dos Cavalos &lt;licitacoes@riachodoscavalos.pb.gov.br&gt;

Boa tarde,

segue a documentação solicitada.

Atenciosamente

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=2b3373f54a&view=pt&search=all&permthid=thread-a:r-2089485334939212734&simpl=msg-a:r51889721982...>

1/3 36

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 76141/25. Data: 10/06/2025 22:08. Responsável: Anna B. V. Suassuna.  
Impresso por convidado em 11/06/2025 15:02. Validação: 32C5.745E.2344.DA0F.303C.F597.DC5E.7FF3.

 CLIPAGEM - MARYANA.pdf

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**24 anexos**

-  **23-06-25 MARYANA\_RIACHO DOS CAVALOS-PB.pdf**  
613K
-  **Contrato exclusividade Maryana.pdf**  
1557K
-  **RELEASE - MARYANA.pdf**  
2911K
-  **REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL-7.pdf**  
3086K
-  **REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL-8.pdf**  
3963K
-  **A BANCO 748 PRINT.pdf**  
32K
-  **ALVARÁ 2024.pdf**  
314K
-  **CNH-e.pdf**  
288K
-  **CNPJ NOVO.pdf**  
206K
-  **04. ADITIVO N.º 02 MATRIZ.pdf**  
2497K
-  **COMP. ENDEREÇO SUCESSO 03-25.pdf**  
25K
-  **Contrato Social.pdf**  
240K
-  **COMP. RES. IVO.pdf**  
88K
-  **CRC- SICAF.pdf**  
70K
-  **INSCRIÇÃO MUNICIPAL PARNAMIRIM.pdf**  
147K
-  **CND ESTADUAL 03-05-2025.pdf**  
21K
-  **CND FGTS 24-04-2025.pdf**  
132K
-  **CND FALENCIA 02-05-2025.pdf**  
50K
-  **CND MUNICIPAL 04-05-25.pdf**  
124K

10/06/2025, 20:01

E-mail de Conta Institucional - Solicitação de Proposta e Documentação para Apresentação da Artista "Maryana"

-  **CND FEDERAL 19-04-2025.pdf**  
77K
-  **CND TRABALHISTA 31-05-2025.pdf**  
85K
-  **DECLARAÇÃO DE PARENTESCO 2025.pdf**  
564K
-  **DECLARAÇÃO DE MENOR 2025.pdf**  
363K
-  **DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO 2025.pdf**  
724K

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.141.623/0001-30 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 17/02/2017
NOME EMPRESARIAL <b>F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SUCESSO PROMOÇÕES E EVENTOS</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música</b> <b>64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras</b> <b>74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas</b> <b>77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais</b> <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b> <b>82.30-0-02 - Casas de festas e eventos</b> <b>90.01-9-02 - Produção musical</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R CANOPUS</b>	NÚMERO <b>240</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 10</b>	
CEP <b>59.158-775</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PARQUE DAS NACOES</b>	MUNICÍPIO <b>PARNAMIRIM</b>	UF <b>RN</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SUCESSOPROMOCOES@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(84) 9101-0931</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/02/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/09/2024** às **12:23:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## ATO CONSTITUTIVO

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

Pelo presente instrumento,

**FERNANDO IVO DE MACEDO**, brasileiro, viúvo, empresário, nascido em 10/03/1972, natural de Santa Cruz/RN, portador do CPF(MF) nº- 779.121.014-20, e com seu CNH nº- 01704673079/DETRAN-RN, expedida em 11/07/2016 e com validade até 10/07/2021, residente e domiciliado a Rua Tabelaão Manoel Procópio, 15, Natal/RN, cep: 59.075-010, neste ato constitui EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A empresa girará sob o nome empresarial de **F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS– EIRELI**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A empresa terá sede a Rua Tabelaão Manoel Procópio, 0015, Lagoa Nova, Natal/RN, cep:59.075-010.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A empresa poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

### DO OBJETIVO E DURAÇÃO DA SEDE

**CLÁUSULA QUARTA:** A empresa terá como atividade principal, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, e secundárias as atividades de gravação de som e de edição de música, agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, aluguel de móveis e utensílios e aparelho de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais, aluguel de palcos, coberturas e de uso temporário como estandes, tabuleiros de feiras, sanitários químicos para uso em eventos, exceto andaimes, casas de festas e eventos e produção musical.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 18:52 SOB Nº 24600051048.  
 PROTOCOLO: 160333245 DE 22/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11700664391. NIRE: 24600051048.  
 F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI

Clecimar Oliveira Maia  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 NATAL, 17/02/2017  
 www.redesim.rn.gov.br

**CLÁUSULA QUINTA:** A empresa iniciará suas atividades em 16/12/2016 e seu prazo duração e indeterminado.

#### **DO CAPITAL**

**CLÁUSULA SEXTA:** O capital será de R\$100.000,00 ( cem mil reais), totalmente integralizados neste ato, em moeda corrente do país, de responsabilidade do titular.

**CLÁUSULA SETIMA:** A responsabilidade do titular será restrita ao valor do capital integralizados.

#### **DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração caberá ao seu titular como os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicialmente e objeto sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

#### **DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA NONA:** Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de Dezembro de cada ano, proceder-se a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à titular, os lucros ou perdas apurados.

#### **DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O administrador declara, sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos , ou por crime falimentar, de prevaricação, peite ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeira nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 18:52 SOB Nº 24600051048.  
 PROTOCOLO: 160333245 DE 22/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11700664391. NIRE: 24600051048.  
 F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI

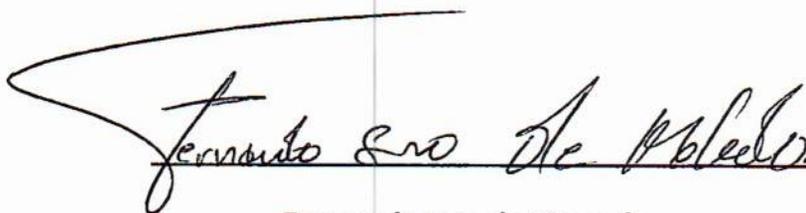
Clecimar Oliveira Maia  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 NATAL, 17/02/2017  
 www.redesim.rn.gov.br

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O titular da empresa declara que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para persente EIRELI.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Fica eleito o foro de Natal/RN para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste instrumento construtivo.

O titular lavra este instrumento em 01(uma) via.

Natal(RN), 16 de Dezembro de 2016



Fernando Ivo de Macedo



**JUCERN**

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 18:52 SOB N° 24600051048.  
 PROTOCOLO: 160333245 DE 22/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11700664391. NIRE: 24600051048.  
 F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI

Clecimar Oliveira Maia  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 NATAL, 17/02/2017  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)

## CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA GESTÃO DE CARREIRA

Pelo presente instrumento particular de contrato de representação artística, impresso em duas vias, e devidamente assinado, as partes abaixo indicadas, têm entre si, justo e contratado, o que mutuamente aceitam as cláusulas abaixo estipuladas:

### DAS PARTES

**ESCRITÓRIO "Sucesso Promoções & Eventos"** razão social **F Ivo de Macedo Produção de Eventos e Festas LTDA**, inscrita no CNPJ nº27.141.623\0001-30, sediada na Rua Tabelião Manoel Procópio, nº15, no bairro de Lagoa Nova, município de Natal, Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu sócio administrador **Fernando Ivo de Macedo**, brasileiro, portador do CPF nº 779.121.014-20, doravante denominado **REPRESENTANTE** e;

**ARTISTA "Maryana"**, Maryana Filgueira Gonçalves, portadora do RG de Nº 11.988.432, inscrita no CPF nº 124.156.464-74, brasileira, solteira, domiciliada na Rua João Florêncio de Queiroz nº317, no bairro Capim Macio, município de Natal, Rio Grande do Norte, neste ato doravante denominada **REPRESENTADA**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a representação artística, pelo qual a **REPRESENTADA** por força do presente termo, nomeia o **REPRESENTANTE** como seu representante artístico com exclusividade em todo o território nacional e internacional.



## CLÁUSULA - OBRIGAÇÕES DO REPRESENTANTE

2.1 O REPRESENTANTE tem como primordial obrigação, a promoção de shows, eventos e outras formas de apresentação artística ou cachês, por conta da REPRESENTADA, em todo o território nacional e internacional, agenciando pedidos e propostas para esta.

2.2 O REPRESENTANTE se obriga a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, pormenores, informações e documentos disponibilizados pela REPRESENTADA, mesmo após a conclusão dos projetos e serviços ou do término da relação contratual, nos termos do Art 19. "d", da Lei 4.886/65.

2.3 Serão de responsabilidade do REPRESENTANTE os meios necessários para viabilizar a representação objeto deste instrumento, incluindo escritório próprio, equipamentos, equipe, transporte, licenças, entre outros, salvo as obrigações da REPRESENTADA previstas neste contrato.

2.4 O REPRESENTANTE fica obrigado a fornecer à REPRESENTADA, informações detalhadas sobre o andamento dos negócios postos a seu cargo, nos termos do Art. 28 da Lei 4.886/65, devendo demonstrar dedicação à representação, para fins de justificar a sua exclusividade de atuação em nome da REPRESENTADA.

2.5 O REPRESENTANTE é obrigado a cumprir a tabela de preços estabelecido e pré acordado junto a REPRESENTADA, assim como, abatimento, descontos ou dilações de prazo.

2.6 O REPRESENTANTE poderá constituir mandatário, se previamente autorizado, observado o disposto no Art. 42 da Lei 4.886/65 com poderes especiais para condução ou conclusão de negócios, o qual responde integralmente por suas condutas, devendo agir na estrita conformidade do mandato que lhe for outorgado, ficando submetido ao às prescrições do presente termo.

### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA REPRESENTADA

3.1 A REPRESENTADA deverá disponibilizar e cumprir todos compromissos comerciais e profissionais necessário ao perfeito e cabal cumprimento do objeto do presente contrato

3.2 A REPRESENTADA, durante a vigência deste contrato, não poderá nomear outro representante para o agenciamento de propostas de vendas dos serviços ou produtos inerentes a sua atividade artística ou de sua imagem.

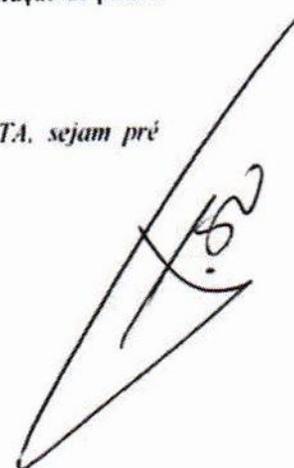
3.3 A REPRESENTADA deverá efetuar o pagamento as comissões devidas pelos negócios realizados decorrentes de qualquer atuação do REPRESENTANTE, nos termos da cláusula quarta, diretamente ou por intermédio de terceiros, por força do presente contrato;

3.4 A REPRESENTADA assume total responsabilidade pelos custos do exercício dos shows e eventos fomentados.

3.5 A REPRESENTADA assume a responsabilidade por todos investimentos inerentes ao desenvolvimento da carreira, com finalidades artísticas e comerciais.

3.6 A REPRESENTADA assume a responsabilidade de repassar ao REPRESENTANTE toda e qualquer receita ou provento advindo ou obtido com a cessão e/ou exibição da imagem pessoal ou da participação, seja de qualquer natureza, além daquelas previstas nestes instrumentos e aqui não expressamente especificadas, será objeto de remuneração as partes envolvidas neste contrato, na mesma proporção definida.

*\*Ficam resguardados, como exceção, os direitos intelectuais da ARTISTA, sejam pré existentes e ou futuros.*



#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O REPRESENTANTE, a título de remuneração receberá o percentual de 20% (vinte por cento) de todo o resultado financeiro provenientes das atividades da REPRESENTADA.

4.2 Os pagamentos serão realizados imediatamente após a confirmação dos recebimentos, regulados por reuniões mensais de prestação de contas a serem realizadas até o 5º dia útil de cada mês, sob pena de multa moratória de 10% por dia sobre os valores devidos.

4.5 A REPRESENTADA responde integralmente pelas comissões devidas nos casos de inadimplência ou desfazimento de acordos por culpa ou negligência da REPRESENTADA.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA EXCLUSIVIDADE

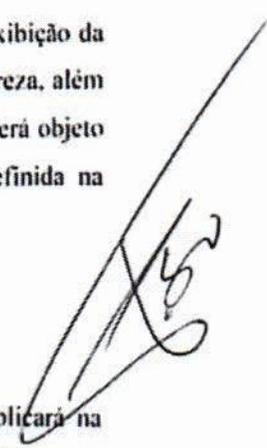
5.1 O REPRESENTANTE atuará com exclusividade na gestão e representação comercial e artística da REPRESENTADA, podendo exercer atividades idênticas e/ou similares para outros clientes se assim desejar.

5.2 O REPRESENTANTE terá gerência integral, devendo perceber comissão inclusive em razão dos negócios realizados pela REPRESENTADA, diretamente ou por intermédio de terceiros, nos termos do Art. 31 da Lei 4.886/65.

5.3 Toda e qualquer receita ou provento advindo ou obtido com a cessão e/ou exibição da imagem pessoal ou da participação da REPRESENTADA, seja de qualquer natureza, além daquelas previstas nestes instrumentos e aqui não expressamente especificadas, será objeto de remuneração as partes envolvidas neste contrato, na mesma proporção definida na CLÁUSULA QUARTA.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO DESCUMPRIMENTO

6.1 O descumprimento de qualquer uma das cláusulas por qualquer parte implicará na rescisão imediata deste contrato e aplicação de multa previstas na CLÁUSULA OITAVA.



### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 Este instrumento tem vigência de 05 anos a contar da data de sua assinatura, findo o qual poderá ser prorrogado, tácita, ou expressamente por tempo indeterminado.

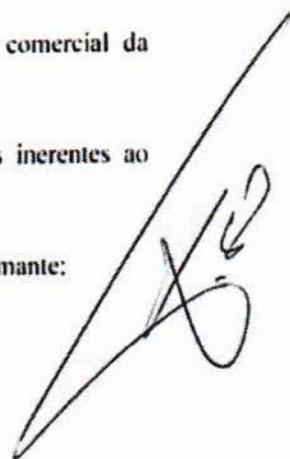
### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 A rescisão, sem motivo, do presente contrato pela REPRESENTADA, fora dos casos previstos no art. 35 da Lei nº 4.886/65, dará ao REPRESENTANTE o direito ao pré-aviso de 90 (noventa) dias e à indenização de 10 vezes o total das comissões auferidas durante o tempo em que foi exercida-a representação.

8.2 A denúncia, por qualquer das partes, sem causa justificada, do contrato de representação, ajustado por tempo indeterminado e que haja vigorado por mais de três meses, obriga o denunciante, à concessão de pré-aviso, com antecedência mínima de noventa dias, ou ao pagamento de importância igual a um terço (1/3) das comissões auferidas pelo representante, nos dois anos anteriores.

8.3 Constituem motivos justos para rescisão do contrato de representação comercial, pela representada:

- a) a desídia do representante no cumprimento das obrigações decorrentes do contrato;
- b) a prática de atos que importem em descrédito comercial da representada;
- c) a falta de cumprimento de quaisquer obrigações inerentes ao contrato de representação comercial;
- d) a condenação definitiva por crime considerado infamante;
- e) força maior.



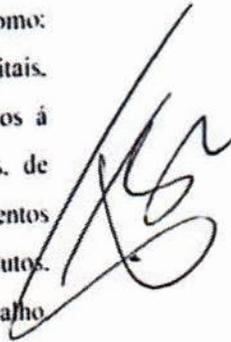
8.4 Constituem motivos justos para rescisão do contrato de representação comercial, pelo representante:

- a) a desídia da representada no cumprimento das obrigações decorrentes do contrato;
- b) redução de esfera de atividade do representante em desacordo com as cláusulas do contrato;
- c) a quebra, direta ou indireta, da exclusividade prevista no contrato;
- d) a fixação abusiva de preços em relação à zona do representante, com o exclusivo escopo de impossibilitar-lhe ação regular;
- e) o não-pagamento da devida contraprestação, conforme os valores e prazos firmados no presente contrato;
- f) motivos de força maior devidamente motivados;

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Fica compactuada entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

9.2 Este contrato abrange todas as atividades pertinentes a atividade artísticas como: contratos com gravadoras de quaisquer formatos que possam existir, distribuidoras digitais, contratos artísticos, cinematográficos, publicitários, de comércio eletrônico, relativos à comercialização de shows públicos, privados com cachês estabelecidos, permutas, de bilheteria ou qualquer outro tipo de negociação; isolados ou turnê, exploração de lançamentos de grifes (marcas e patentes), desfiles, gravações audiovisuais (video clipes), infoprodutos, contratos de merchandising ou de gerenciamento, publicidades, divulgação do trabalho, participação e gravação de programa de rádio e TV, eventos e demais produtos que, de



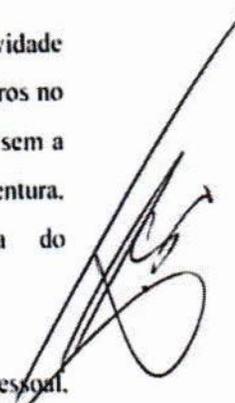
alguma maneira, contenham o nome, imagem e/ou a participação da REPRESENTADA. Contratos envolvendo a cessão dos direitos de uso de imagem, nome, voz e demais características pessoais da REPRESENTADA, em toda e qualquer atividade artística desenvolvida por estes, mediante sua participação e/ou apresentação em meio ou vínculo de comunicação, quer visual, digital, auditivo, escrito e impresso, gravação e comercialização de fonogramas, audiovisuais, em todos os formatos ( físicos, impressos ou digitais ), e em geral, qualquer suporte material existentes ou que venha existir apto a reprodução de fonogramas, propagandas publicitária (vinhetas, comerciais, merchandising e etc.), licenciamento de marcas, participação em filmes em televisão, cinema, shows e demais atividades pertinentes, no território brasileiro e/ou no exterior no prazo assinalado neste contrato.

9.3 As atividades previstas neste contrato, serão desenvolvidas sob a gestão e orientação exclusiva do REPRESENTANTE, a quem competirá ainda, promover, agendar, assessorar, negociar, autorizar e/ou vetar a REPRESENTADA em todas as suas aparições públicas em plataformas digitais, online ou offline, na divulgação de sua imagem e carreira profissional, em espetáculos, participação em programas de qualquer natureza ou meio de transmissão, divulgação promocional na mídia em geral ( rádio, televisão, jornais, revistas e etc.), sob todos os aspectos.

9.4 Toda e qualquer mudança, alteração ou adequação na produção, figurino, repertório, músicas ou qualquer outro item da composição características da REPRESENTADA, poderá ser efetuada mediante consentimento expresso do REPRESENTANTE.

9.5 A REPRESENTADA, declara neste ato, sob as penas da lei, em razão da exclusividade assegurada ao REPRESENTANTE, que não assumirá qualquer obrigação com terceiros no exercício de qualquer das atividades artísticas ou produtos previstos neste contrato, sem a expressa anuência e participação direta do REPRESENTANTE. Os ajustes que, porventura, venham a ser celebrados pela REPRESENTADA sem interveniência do REPRESENTANTE, serão nulos se celebrados a vigência deste contrato.

9.6 Em razão das atividades da REPRESENTADA serem de natureza estritamente pessoal, fica convencionado que está vedada a constituição de procurador para representá-lo perante



ao REPRESENTANTE, nas tratativas referentes a execução e/ou cumprimento do presente contrato.

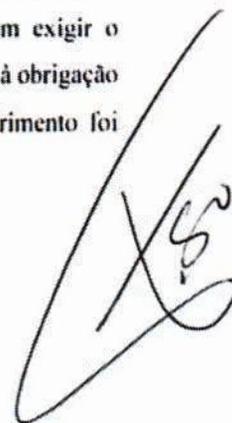
9.7 Comprometem-se e obriga-se a REPRESENTADA a comunicar imediatamente ao REPRESENTANTE a existência ou a iminência de litígio ou demanda que possa estar envolvida, que possa eventualmente vir afetar a execução e/ou cumprimento exato deste contrato.

9.8 Em hipótese alguma poderá a REPRESENTADA se apresentar em shows, comerciais, entrevistas ou outros meios de comunicação, ou manifestações públicas sem o consentimento prévio e expresso do REPRESENTANTE.

9.9 Para o fiel cumprimento das obrigações aqui pactuadas o REPRESENTANTE poderá nomear interlocutores, representante e/ou contratar serviços profissionais que as fizerem necessários, a execução de suas atividades.

9.10 Ao REPRESENTANTE fica assegurado o direito com anuência da REPRESENTADA, ceder, no todo ou em parte para qualquer de suas associadas relacionadas ou subsidiárias ou ainda pessoa física ou jurídica, que venha adquirir seus ativos ou não, os direitos e obrigações emergentes deste contrato, assegurando o cumprimento de suas cláusulas e condições.

9.11 A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.



**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Natal no Estado do Rio Grande do Norte.

Por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

*Natal / Rio Grande do Norte, dia 11 de dezembro de 2023*

**RECONHEÇO**  
1º Ofício de Notas

*Maryana Filgueira Gonçalves*  
**MARYANA FILGUEIRA GONÇALVES**  
 Nº 124.156.464-74

*Fernando Ivo de Macedo*  
**FERNANDO IVO DE MACEDO**  
 CPF Nº 779.121.014-20



**NATAL 1º OFÍCIO DE NOTAS**  
 Antônio Jairo Pereira - Tabelião Interino  
 RUA MOSSORÓ, 327/342 - CENTRO - CEP 59025-090 - NATAL/RN

Reconheço a firma de **MARYANA FILGUEIRA GONÇALVES** por  
 semelhança do que dou fé.

Natal, 12 de Dezembro de 2023 às 31:23

*Alexandre Magnus P. de Moura*  
 Alexandre Magnus P. de Moura - Substituto  
 Confira em: <https://seidigital.tjn.jus.br/selo>  
 Selo Digital: RN2023009530701220148FO  
 Usuário: francimara

TESTEMUNHAS:

---



---

**Natal Cartório 2º Ofício de Notas**  
 Av. Alexandre Rodrigues de Amorim, 1730 - Lagoa Seca  
 CEP 59122-200 - Natal - RN - Fone: (54) 3223.2221 / 3241.1221  
 E-mail: [atendimento@cartorio2.com.br](mailto:atendimento@cartorio2.com.br)

Paulo Sérgio Moraes de Castro Filho - Tabelião Oficial Interino  
 CREA/RN: 17448 - Tabela: Tabelião Substituto

Reconheço a firma de **FERNANDO IVO DE MACEDO** por  
 semelhança do que dou fé.

Natal/RN, 15 de Dezembro de 2023 às 15:55

*Cloris Maria de Andrade*  
 Cloris Maria de Andrade - Escrivente  
 Confira em: <https://seidigital.tjn.jus.br/selo>  
 Selo Digital: RN2023009495301118953VNR  
 Usuário: sara  
 AL892540

**F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA**  
**CNPJ: 27.141.623/0001-30**

**ADITIVO N.º 02, COM CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL.**

- **FERNANDO IVO DE MACEDO**, brasileiro, viúvo, empresário, natural de Santa Cruz/RN, nascido aos 10/03/1972, Carteira Nacional de Habilitação sob registro n.º 01704673079 – DETRAN/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º 779.121.014-20, residente e domiciliado na Rua Tabelião Manoel Procópio, 15, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-010.

Sócio único da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal denominada, **F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA**, com sede na Rua Tabelião Manoel Procópio, 15, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-010, devidamente cadastrada perante a Receita Federal do Brasil sob CNPJ: 27.141.623/0001-30, com registro na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte (JUCERN) sob NIRE 24.2.0083341-3 aos 07/05/2020, através deste Aditivo n.º 02 (dois), resolve ALTERAR e CONSOLIDAR o Contrato Social e Aditivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A partir do registro deste ato, o endereço da sociedade passa a ser:

- Rua Canopus, 240, sala 10, Parque das Nações, Parnamirim/RN, CEP: 59158-775.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ratificam-se as demais cláusulas, artigos, parágrafos e condições gerais do Contrato Social e aditivos, não alterados pelo presente instrumento, que continuam em vigor.

**Á VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL E ADITIVOS, DE ACORDO COM A LEI N.º 10.406/2002 - CÓDIGO CIVIL, PASSANDO A CONSTAR A SEGUINTE REDAÇÃO:**

**F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA**  
**CNPJ: 27.141.623/0001-30**

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

- **FERNANDO IVO DE MACEDO**, brasileiro, viúvo, empresário, natural de Santa Cruz/RN, nascido aos 10/03/1972, Carteira Nacional de Habilitação sob registro n.º 01704673079 – DETRAN/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º 779.121.014-20, residente e domiciliado na Rua Tabelião Manoel Procópio, 15, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-010.

O ESPAÇO ABAIXO É RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

Sócio único da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal denominada, **F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA**, com sede na Rua Canopus, 240, sala 10, Parque das Nações, Parnamirim/RN, CEP: 59158-775, devidamente cadastrada perante a Receita Federal do Brasil sob CNPJ: 27.141.623/0001-30, com registro na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte (JUCERN) sob NIRE 24.2.0083341-3, aos 07/05/2020, resolve CONSOLIDAR o contrato social e aditivos conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade tem como nome empresarial: **F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sede na Rua Canopus, 240, sala 10, Parque das Nações, Parnamirim/RN, CEP: 59158-775 e Foro na Cidade de Parnamirim/RN.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade não possui filial, mas poderá, a qualquer tempo, a critério do sócio, constituir e manter filiais, escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA:** Os objetivos da sociedade são:

**Atividade principal:**

- Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (8230-0/01);

**Atividades secundárias:**

- Atividades de gravação de som e de edição de música (5920-1/00);
- Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (7490-1/05);
- Aluguel de móveis e utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (7729-2/02);
- Aluguel de palcos, coberturas e de uso temporário como estandes, tabuleiros de feiras, sanitários químicos para uso em eventos, exceto andaimes (7739-0/03);
- Casas de festas e eventos (8230-0/02);
- Produção musical (9001-9/02);
- Holdings de instituições não-financeiras (6462-0/00).

**CLÁUSULA QUINTA:** Sua atividade teve início aos 16/12/2016 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, podendo por isso mesmo ser dissolvida a qualquer tempo.

**CLÁUSULA SEXTA:** O capital social é no valor de R\$ 492.888,00 (quatrocentos e noventa e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais), representado por 492.888 (quatrocentas e noventa e duas mil, oitocentas e oitenta e oito) cotas, a R\$ 1,00 (um real) cada, já totalmente integralizado em moeda corrente nacional e de propriedade do único sócio ficando distribuído da seguinte forma:

O ESPAÇO ABAIXO É RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

SÓCIOS	COTAS	%	VALOR (R\$)
Fernando Ivo de Macedo.....	492.888	100,00	R\$ 492.888,00
TOTAL.....	492.888	100,00	R\$ 492.888,00

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas, sendo totalmente responsável pela subscrição e integralização do capital.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração desta sociedade cabe exclusivamente ao sócio, Sr. FERNANDO IVO DE MACEDO, já qualificado anteriormente, nos atos e ações a ele pertinentes, com os poderes e atribuições de representar a empresa, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos pertinentes aos objetivos da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da sociedade ou assumir em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os sócios podem designar administradores não sócios para administrar e/ou defender a prática de atos necessários à consecução dos objetivos sociais na defesa dos bens e interesses da sociedade.

**CLÁUSULA OITAVA:** O sócio, poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" para o(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA NONA:** O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Ao término de cada exercício financeiro, que coincidirá com o fim do ano civil, 31 de dezembro, serão apuradas as contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O sócio poderá optar pela distribuição de lucros intermediários (mensal) no decorrer do exercício social, baseado em balancete de verificação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A distribuição dos lucros e/ou prejuízos poderá ser feita em proporção diferente daquela constante na participação do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designação de administrador, quando for o caso.

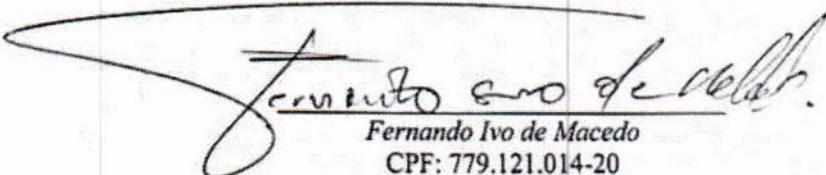
O ESPAÇO ABAIXO É RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** No caso de falecimento ou interditado o sócio, a sociedade poderá continuar exercendo suas atividades com os herdeiros, para tanto a sucessão dar-se-á por alvará judicial ou na partilha, por sentença judicial ou escritura pública de partilha de bens.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Esta Sociedade Unipessoal Limitada, declara, sob as penas da lei, que se encontra enquadrada na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme registro n.º 20160333237 de 17/02/2017.

E, por estarem assim justos e contratados e na melhor forma de direito assinam o presente instrumento em única via.

Natal/RN, 17 de novembro de 2023.

  
Fernando Ivo de Macedo  
CPF: 779.121.014-20

Ó ESPAÇO ABAIXO É RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, EDWARD SINEDINO DE OLIVEIRA, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o n° RN-004061/O-0, inscrito no CPF n° 41297784472, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
41297784472	RN-004061/O-0	EDWARD SINEDINO DE OLIVEIRA



**JUCERN**

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2023 16:02 SOB N° 20230869475.  
PROTOCOLO: 230869475 DE 29/11/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317086558. CNPJ DA SEDE: 27141623000130.  
NIRE: 24200833413. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/11/2023.  
F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Licitações Pregões Riacho dos Cavalos <licitacoes@riachodoscavalos.pb.gov.br>

## Solicitação de documentação atualizada

2 mensagens

Licitações Pregões Riacho dos Cavalos <licitacoes@riachodoscavalos.pb.gov.br>  
Para: sucessopromocoese@gmail.com

27 de maio de 2025 às 14:08

Prezado(a),

Solicito a seguinte documentação referente a artista Maryana, para fins de formalização do contrato com a Prefeitura de Riacho dos Cavalos/PB.

Certidões:

- Federal
- Estadual
- Municipal
- FGTS
- Falência

Também se solicita:

- Contratações correlatas (que justifiquem o valor da proposta).

Caso haja qualquer dúvida ou informação adicional que precise ser fornecida, fico à disposição para esclarecer.

Atenciosamente,

Anna Beatriz Vieira Suassuna  
Agente de Contratações  
Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos  
(83) 98145-1111  
licitacoes@riachodoscavalos.pb.gov.br

SUCCESSO PROMOÇÕES E EVENTOS <sucessopromocoese@gmail.com>

27 de maio de 2025 às 14:18

Para: Licitações Pregões Riacho dos Cavalos <licitacoes@riachodoscavalos.pb.gov.br>

Boa tarde,

segue como solicitado.

Atenciosamente



[Texto das mensagens anteriores oculto]

### 9 anexos

CND MUNICIPAL 03-07-2025.pdf  
6K

CND ESTADUAL 31-05-2025.pdf  
11K

CND FALENCIA 04-06-2025.pdf  
50K

-  **CND FEDERAL 24-09-2025.pdf**  
78K
-  **CND FGTS 01-06-2025.pdf**  
131K
-  **CND TRABALHISTA 31-05-2025.pdf**  
85K
-  **30k\_NF 224\_ MARYANA- CAMPO GRANDE-RN.pdf**  
54K
-  **35K NF\_270 MARYANA\_RIACHO DOS CAVALOS-PB.pdf**  
54K
-  **30k\_NF 375\_ MARYANA\_ TRIUNFO POTIGUAR-RN.pdf**  
54K



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA**  
**CNPJ: 27.141.623/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:12:15 do dia 28/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/09/2025.

Código de controle da certidão: **339D.4AA9.0415.8B06**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Secretaria de Estado da Tributação  
Procuradoria Geral do Estado

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 9653037**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **FIVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS- EIR**  
CNPJ: **27.141.623/0001-30**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **02/05/2025 às 21:48:06** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **179.156.31.78**.

Validade até **31/05/2025**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Prefeitura Municipal de Parnamirim  
Secretaria Municipal de Tributação**

**Certidão Negativa de Débitos  
para com a Fazenda Municipal Nº 477.412**

**Contribuinte:**

F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA

**C.N.P.J.:**

27.141.623/0001-30

**Inscrição no CMC:**

043.905-3

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributário vencido, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

Certidão expedida com base no artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 10 de 26 de julho de 1996 e no artigo 151 do Código Tributário Nacional, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001 combinada com a Portaria nº 041 de 16 de abril de 2003.

**Emitida em 05 de MAIO de 2025, 09:25:14 horas**

**Certidão Válida por 60 dias**

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet, no site  
<http://www.parnamirim.rn.gov.br/> , pelo agente recebedor**

**Código de Validação: JOLC98577**

---

**CERTIDÃO EMITIDA PELA INTERNET Nº 477.412**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.141.623/0001-30

Certidão nº: 83277802/2024

Expedição: 02/12/2024, às 12:03:07

Validade: 31/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.141.623/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27.141.623/0001-30  
**Razão Social:** F IVO MACEDO PROD DE EVENTOS E FESTAS EIRELI ME  
**Endereço:** R TABELIAO MANOEL PROCOPIO 15 / LAGOA NOVA / NATAL / RN / 59075-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/05/2025 a 01/06/2025

**Certificação Número:** 2025050302244712929944

Informação obtida em 13/05/2025 09:46:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**PODER JUDICIÁRIO**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CERTIDÃO ESTADUAL

Data Emissão  
05/05/2025

## Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

**CERTIDÃO** 5639188/2025

**FOLHA** 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

**Nome:** F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS LTDA  
**CPF/CNPJ:** 27.141.623/0001-30  
**Endereço:** Rua Canopus, Parque das Nações, parnamirim/RN, 59158-775

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico [www.tjrn.jus.br](http://www.tjrn.jus.br), no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 05/05/2025 09:21. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 5b9e8e8cf55188cb05c4564f87482f59

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 05 de Maio de 2025 às 09:21



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ:

27.141.623/0001-30

Razão Social:

F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA

Atividade Econômica Principal:

8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

Endereço:

RUA CANOPUS, 240 - SALA 10 - PARQUE DAS NACOES - 59.158-775 - Parnamirim / Rio Grande do Norte

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.  
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 25/06/2024 10:25

1 de 1



ESTADO DO RIO GRANDE DO  
NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO



## CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 0439053

**Nome Fantasia:** SUCESSO PROMOCOES E EVENTOS

**Razão Social:** F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA

**CNPJ:** 27.141.623/0001-30

**Atividade Principal:** 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

**Atividade(s) Secundária(s) CNAE:** 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música, 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, 6462-0/00 - Holdings de instituições não-financeiras, 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais, 8230-0/02 - Casas de festas e eventos, 9001-9/02 - Produção musical

**Município:** Parnamirim **Endereço:** RUA CANOPUS, 240, PARQUE DAS NACOES

**CEP:** 59158775

**Local e data:** Parnamirim, quinta, 30 de novembro de 2023

**FÁBIO ROBERTO DA SILVA ARAÚJO**

Secretaria Municipal de Tributação

### Observação

Código de Autenticidade: **239WGHT5X1**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO ISABEL CRISTINA PINHEIRO MAFALDO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



## DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR PARENTESCO

A empresa F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ: 27.141.623/0001-30, sediada na Rua Canopus Nº240, Bairro Parque das Nações, Parnamirim/RN, por intermédio de seu representante legal o Sr. FERNANDO IVO DE MACEDO, portador da Carteira de Identidade nº 1.534.178 SSP/RN e do CPF:779.121.014-20, DECLARA, que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, ciente das consequências legais da veracidade desta informação.

Parnamirim – RN, 08 de abril de 2025.

SUCESSO PROMOÇÕES E EVENTOS

FERNANDO IVO DE MACEDO

CONTRATADA



84 4141-0114



sucessopromocoes@gmail.com



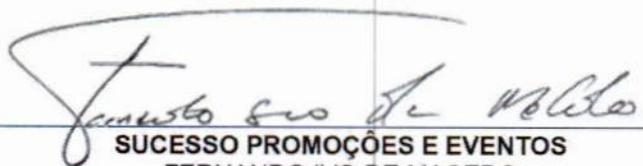
R. Alameda do sol, Nº 16 - Parque das Árvores,  
Parnamirim - RN, 59158-780

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS**

A empresa F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ: 27.141.623-30 com endereço a Rua Canopus Nº240, Parque das Nações Parnamirim/RN vem através de seu representante legal infra-assinado. **DECLARA**, para fins no Art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, que **NÃO** emprega menores de 18 (DEZOITO) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também **NÃO** emprega menores a partir de 14 (QUATORZE) anos na condição de aprendiz, declaro está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal.

Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

Parnamirim - RN, 07 de abril de 2025



**SUCCESSO PROMOÇÕES E EVENTOS**  
FERNANDO IVO DE MACEDO  
CONTRATADA



84 4141-0114



sucessopromocoes@gmail.com

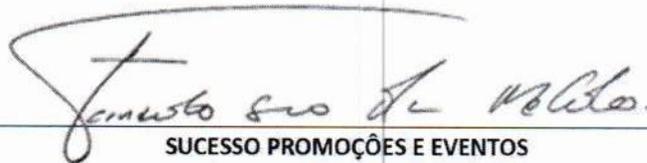


R. Alameda do sol, Nº 16 - Parque das Árvores,  
Parnamirim - RN, 59158-780

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.141.623/0001-30, sediada na Rua Canopus, 240, Parque das Nações, Parnamirim/RN, declara, para os devidos fins, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo de inexigibilidade, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Parnamirim – RN, 08 de abril de 2025



**SUCCESSO PROMOÇÕES E EVENTOS**  
FERNANDO IVO DE MACEDO  
CONTRATADA



84 4141-0114



sucessopromocoes@gmail.com



R. Alameda do sol, Nº 16 - Parque das Árvores,  
Parnamirim - RN, 59158-780



## RELEASE - MARYANA

Nascida na cidade de Arez, no estado do Rio Grande do Norte, a talentosa Maryana está conquistando seu espaço no mercado da música desde o início de sua carreira, aos impressionantes 15 anos de idade.

O DNA musical de Maryana é profundamente enraizado em sua família, especialmente com o apoio de seu pai, um cantor local que compartilha sua paixão pela música. Essa conexão única adiciona uma camada especial à jornada musical de Maryana, proporcionando-lhe uma base sólida e inspiradora para buscar seus sonhos artísticos.

As influências musicais de Maryana com ícones como Acione, Gustavo Lima e Ivete Sangalo moldando seu som distintivo. Essa mistura eclética de influências se reflete em suas composições, consolidando seu lugar como uma artista promissora no cenário musical brasileiro.

O talento de Maryana não passou despercebido, com algumas de suas músicas sendo regravadas por renomados artistas nacionais, incluindo Mari Fernandes, Tiery e Solange Almeida. Essa validação precoce destaca não apenas a qualidade de suas composições, mas também a capacidade única de Maryana de transmitir emoções autênticas por meio de sua música.

À medida que Maryana continua sua jornada musical, os fãs podem esperar mais surpresas e novos lançamentos que capturam a essência única desta jovem talentosa.

Siga Maryana nas Redes Sociais:

- [Instagram] <https://www.instagram.com/maryanacantora/>
- [Sua Musica] <https://www.suamusica.com.br/busca/maryana>
- [YouTube] <https://www.youtube.com/@maryanacantora>



84 4141-0114



sucessopromocoes@gmail.com



R. Alameda do sol, Nº 16 - Parque das Árvores,  
Parnamirim - RN, 59158-780

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
POLICIA CIVIL DE PERNAMBUCO  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO LAVAREZ BURIL

NOME **Maryana Figueira Gonçalves**

FILIAÇÃO  
**José Paulo Gonçalves Filho**  
**Risolete Figueira da Costa**

NATURALIDADE **Natal - RN**

DATA NASCIMENTO **12/08/1998**

OBSERVAÇÃO

ORGÃO EXPEDIDOR **SDS/PE**

TIPO SANG./TATUAGEM

*Maryana Figueira Gonçalves*  
Assinatura do Identificado

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO LAVAREZ BURIL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

DATA DE EXPEDIÇÃO 07/11/2022

REGISTRO GERAL 11.988.432

REGISTRO CIVIL

CW 14099 Liv A20 Fis 2.5º Ofício Natal - RN 17/04/2000

CPF 124.156.464-74

T. ELEITOR

DNI

CTPS

SÉRIE

UF

Polegar Direito

NIS/PIS/BASEP

IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH

CNS



*Paulo Joann Barros Filho*  
Paulo Joann Barros Filho  
Gerente do ITRN/PE

EC-09

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



**Fale com a gente! | Nossos Canais de Atendimento**  
**TELEATENDIMENTO: 116 ou 0800 283 0800**  
 (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)  
**Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 0155**  
 Ouvidoria: 0800 084 0404

Agência de Regulação dos Serviços Públicos do Rio Grande do Norte - ARSEP 0800 727 0167  
 Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167  
 (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES	INFORMAÇÕES IMPORTANTES
<p>Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores de continuidade e limites aplicáveis (DIC, FIC, DMIC e DICRI). As informações podem ser consultadas a qualquer tempo, basta acessar: <a href="http://www.neoenergia.com">www.neoenergia.com</a> - Na Agência Virtual.</p> <p><b>DIC</b> - NÚMERO DE HORAS SEM ENERGIA  <b>FIC</b> - NÚMERO DE VEZES SEM ENERGIA  <b>DMIC</b> - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO CONTÍNUA  <b>DICRI</b> - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO EM DIA CRÍTICO</p>	<p>O Cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.</p> <p>Pagamento em atraso gera multa 2%(Res.1.000/ANEEL), juros 1% a.m (lei 10.438/02) e atualização monetária no próximo mês.</p> <p>O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.</p> <p>Regras para cobrança da contribuição para custeio de serviço de iluminação pública(COSIP) estão à disposição site <a href="http://www.neoenergia.com/Poder Público/Contribuição de Iluminação Pública">www.neoenergia.com/Poder Público/Contribuição de Iluminação Pública</a>.</p> <p>As informações suplementares estão disponíveis no site <a href="http://www.neoenergia.com">www.neoenergia.com</a> - Na Agência Virtual, ou nas lojas de atendimento.</p>
<p>As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site <a href="http://www.neoenergia.com">www.neoenergia.com</a></p>	

**ACESSE [WWW.NEOENERGIA.COM](http://WWW.NEOENERGIA.COM) E CONFIRA NOSSO AVISO DE PRIVACIDADE.**



**DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA**

**NOME DO CLIENTE:**  
 F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE E. F. LTDA  
**ENDEREÇO:**  
 RUA HYDRUS 16  
 PARQUE DAS NACOES/AREA URBANA  
 59158-755 PARNAMIRIM RN



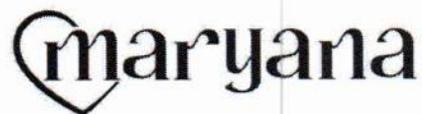
**Associado: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA**

**Cooperativa: 2207**

**Conta: 13972-6**

**Extrato (Período de 01/08/2024 a 28/08/2024)**





## RELEASE - MARYANA

Nascida na cidade de Arez, no estado do Rio Grande do Norte, a talentosa Maryana está conquistando seu espaço no mercado da música desde o início de sua carreira, aos impressionantes 15 anos de idade.

O DNA musical de Maryana é profundamente enraizado em sua família, especialmente com o apoio de seu pai, um cantor local que compartilha sua paixão pela música. Essa conexão única adiciona uma camada especial à jornada musical de Maryana, proporcionando-lhe uma base sólida e inspiradora para buscar seus sonhos artísticos.

As influências musicais de Maryana com ícones como Acione, Gustavo Lima e Ivete Sangalo moldando seu som distintivo. Essa mistura eclética de influências se reflete em suas composições, consolidando seu lugar como uma artista promissora no cenário musical brasileiro.

O talento de Maryana não passou despercebido, com algumas de suas músicas sendo regravadas por renomados artistas nacionais, incluindo Mari Fernandes, Tiery e Solange Almeida. Essa validação precoce destaca não apenas a qualidade de suas composições, mas também a capacidade única de Maryana de transmitir emoções autênticas por meio de sua música.

À medida que Maryana continua sua jornada musical, os fãs podem esperar mais surpresas e novos lançamentos que capturam a essência única desta jovem talentosa.

Siga Maryana nas Redes Sociais:

- [Instagram] <https://www.instagram.com/maryanacantora/>
- [Sua Musica] <https://www.suamusica.com.br/busca/maryana>
- [YouTube] <https://www.youtube.com/@maryanacantora>



84 4141-0114



sucessopromocoes@gmail.com



R. Alameda do sol, Nº 16 - Parque das Árvores,  
Parnamirim - RN, 59158-780

# maryana

maryanacantora Seguindo Enviar mensagem ...

53 publicações 77,9 mil seguidores 6.427 seguindo

**MARYANA**  
 Artista  
 A Menina 📍  
 Shows: (84) 9 9803-5565  
 @maxpromocoes  
 Ouça agora "Respeita meu Xote" 🎧  
 @sptfy.com/maryana

Seguido(a) por jeovanetopeventos, weston.ws, gugaplayboy\_ e outras 54 pessoas

Spotify Sua Música Youtube

PUBLICAÇÕES REELS MARCADOS



84 4141-0114



sucessopromocoes@gmail.com



R. Alameda do sol, Nº 16 - Parque das Árvores, Parnamirim - RN, 59158-780

# Maryana

Spotify

Início

Buscar

Sua Biblioteca

Crie sua primeira playlist  
É fácil, vamos te ajudar.

Criar playlist

Que tal seguir um podcast novo?  
Avisaremos você sobre novos episódios.

Português do Brasil

Inscriver-se Entrar

**Maryana**  
26 ouvintes mensais

Seguir

**Populares**

- 1 Sem Radar / Pra Você 3:45
- 2 Palácios e Castelos / Lixo 3:40
- 3 Não Mente 3:52
- 4 Maneira Errada / Investimento / Saudade Boa 4:59

**Lançamentos populares**

<b>Palácios e Castelos...</b> Último lançamento • Single	<b>Maneira Errada / In...</b> 2023 • Single	<b>Não Mente</b> 2023 • Single	<b>Sem Radar / Pra Vo...</b> 2023 • Single

**Singles e EPs**

<b>Sem Radar / Pra Vo...</b> 2023 • Single	<b>Palácios e Castelos...</b> Último lançamento • Single	<b>Maneira Errada / In...</b> 2023 • Single	<b>Não Mente</b> 2023 • Single

Ver discografia



84 4141-0114



sucessopromocoes@gmail.com



R. Alameda do sol, Nº 16 - Parque das Árvores, Parnamirim - RN, 59158-780

# maryana

Sua Música

Busque por artistas, CDs, playlists, notícias...

UPLOAD CADASTRE-SE ou ENTRAR

TOPS PLAYLISTS ESTILOS MUSICAIS NOTÍCIAS FEED



+ SEGUIR

MARYANA

Artista/Banda/Compositor

CDS/SINGLES PLAYLIST VIDEOS

### CDS/SINGLES

ORDENAR: MAIS RECENTES

434 Downloads



CD RESPEITA MEU XOTE - Maryana

MARYANA

Publicado: 27/07/23 às 12:00

Tamanho: 94.8 MB

20.2K Plays 434 Downloads

1 Uploads

20.2K Plays

#### SOBRE

A boyzinha da sofrência! Cantora e compositora...

- /maryannaoficial
- https://m.youtube.com/channel/UC22unQsdrB...
- (07)19838-7366
- /maryannacantora?igshid=YmMyMTA2MzY=

#### SIGA TAMBÉM

- Tayrone + SEGUIR
- Jonas Esticado + SEGUIR
- Toca do Vale + SEGUIR
- Luan Estilizado + SEGUIR

#### MAIS NOTÍCIAS

84 4141-0114

successopromocoes@gmail.com

R. Alameda do sol, Nº 16 - Parque das Árvores, Parnamirim - RN, 59158-780

# Maryana

Pesquisar



**MARYANA**  
 @maryanacantora · 1,64 mil inscritos · 17 vídeos  
 De Arez/RN para o >  
 instagram.com/maryanacantora e mais 1 link  
 Inscrever-se

Início Vídeos Shorts Playlists Comunidade

**NÃO MENTE - Maryana (CD Respeita Meu Xote)**  
 607 visualizações · há 4 meses  
 Escute agora o Xote da Maryana  
 Acompanhe a Maryana nas redes sociais:  
<https://www.instagram.com/maryanacantora>  
<https://www.suamusica.com.br/maryana>  
<https://www.tiktok.com/@maryanacantora>  
 LEIA MAIS

**Para você**



**CHEGA DE FINGIR - Maryana (CD Respeita Meu Xote)**  
 360 visualizações · há 4 meses



**PRA QUÊ FUI ME APAIXONAR - Maryana (CD Respeita Meu Xote)**  
 1,2 mil visualizações · há 4 meses



**MEDLEY XOTEANDO 3 - Maryana (CD Respeita Meu Xote)**  
 1 mil visualizações · há 4 meses

**CD Respeita Meu Xote** Reproduzir tudo



84 4141-0114



sucessopromocoies@gmail.com



R. Alameda do sol, Nº 16 - Parque das Árvores, Parnamirim - RN, 59158-780



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO  
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Nº da Nota  
000000270

Nº da substituída

Data de Emissão  
25-06-2024 às 17:35:01

Competência  
JUN/2024

Nota Fiscal Originada do RPS: 000000244

Código de Verificação  
CEAW81749

Data Prest. de Serviço  
25/06/2024

### PRESTADOR SERVIÇOS

CNPJ: 27.141.623/0001-30

Inscrição Municipal: 043.905-3

Razão social: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA



Endereço: RUA CANOPUS 240 59158-775 PARQUE DAS NACOES

Município: PARNAMIRIM

UF: RN

Telefone:

E-mail: fernandoivomacedo@hotmail.com

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

CPF/CNPJ/PAS: 08.921.876/0001-82

Inscrição Municipal:

Endereço: DR ANTONIO CARNEIRO 25 58870000 CENTRO

Município: RIACHO DOS CAVALOS

UF: PB

Telefone: 83996332280

E-mail: cpl@riachodoscavalos.pb.gov.br

### SERVIÇOS

12.07-SHOWS, BALLE, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	VLR Unitario	VALOR TOTAL
1	Contratacao do servico artistico atraves de empresario exclusivo da artista Maryana para show alusivo as comemoracoes do tradicional Sao Joao de Riacho dos Cavalos/PB, a ocorrer no dia 26/06/2024 com duracao de uma hora e trinta minutos de showDados bancarios : F. IVO DE MACEDO748 - SICREDI Ag. 2207 c/c. 13972-6 PIX CNPJ: 27141623000130 Trib aprox R\$: 4.472,12 Federal, R\$: 0,00 Estadual e R\$: 1.330,00 Municipal Fonte: IBPT/empresometro.com.br 691A69	1.00	35.000,00	35.000,00

VALOR TOTAL DA NFS-e R\$:35.000,00

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras retenções (R\$)
0,00	35.000,00	5,00	1.750,00	0,00
INSS (RS)	IRPJ (RS)	CSLL (RS)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

### OUTRAS INFORMAÇÕES

Iss Retido na Fonte!  
Município

Local da Prestação de Serviço: RIACHO DOS CAVALOS - PARAÍBA Natureza da Operação: Tributação Fora de





PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
GABINETE DO PREFEITO

Riacho dos Cavalos - PB, 29 de Maio de 2025.

**DESPACHO Nº IN 00014/2025 - 03**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA,  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

DESIGNAR o servidor Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para **Fiscal Administrativo**; do contrato decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2025, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DA ARTISTA "MARYANA" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 23 DE JUNHO DE 2025**; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

ARTHUR VIEIRA  
CARNEIRO:705947204  
51

Assinado de forma digital por  
ARTHUR VIEIRA  
CARNEIRO:70594720451  
Dados: 2025.05.29 14:28:14 -03'00'

---

**ARTHUR VIEIRA CARNEIRO**  
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DA ARTISTA "MARYANA" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 23 DE JUNHO DE 2025**; DESIGNO os servidores Joel Vieira de Sousa, Secretário da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo, como Gestor; e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00014/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Riacho dos Cavalos - PB, 29 de Maio de 2025  
ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional

PUBLICAR:

- Jornal Oficial do Município - **06.06.25**



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos – Estado da Paraíba

ANO XLIX

Publicação Semanal

Sexta-feira, 06 de junho de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA Nº 00004/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00004/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A OBRA DE CONCLUSÃO DE CRECHE TIPO "B" – PADRÃO ESTADO DA PARAÍBA, DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 183/2022 – SEECT/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MD ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - R\$ 695.767,51. Riacho dos Cavalos - PB, 06 de Junho de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA Nº 00004/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A OBRA DE CONCLUSÃO DE CRECHE TIPO "B" – PADRÃO ESTADO DA PARAÍBA, DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 183/2022 – SEECT/PB; DESIGNO os servidores Maria Cristina Vieira Diniz, Secretária de Educação, como Gestora; e Railton Borges de Souza Júnior, membro do Departamento de Engenharia, para Fiscal Técnico do contrato decorrente da Concorrência Eletrônica nº 00004/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Riacho dos Cavalos - PB, 06 de Junho de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A OBRA DE CONCLUSÃO DE CRECHE TIPO "B" – PADRÃO ESTADO DA PARAÍBA, DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 183/2022 – SEECT/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00004/2025. DOTAÇÃO: 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0015.1003 CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES 500. Recursos não Vinculados de Impostos 141 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES 540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 142 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES 569. Outras Transferências de Recursos do

FNDE 143 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES 571. Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação 144 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES 710. Transferência Especial dos Estados 145 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES Convênio nº 183/2022 – SEECT/PB. VIGÊNCIA: até 05/06/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00067/2025 - 05.06.25 - MD ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - R\$ 695.767,51.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00014/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA ARTISTA "MARYANA" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 23 DE JUNHO DE 2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA - R\$ 35.000,00. Riacho dos Cavalos - PB, 29 de Maio de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00014/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA ARTISTA "MARYANA" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 23 DE JUNHO DE 2025; DESIGNO os servidores Joel Vieira de Sousa, Secretário da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo, como Gestor; e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00014/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Riacho dos Cavalos - PB, 29 de Maio de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00014/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ARTISTA "MARYANA" PARA

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

1

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/06/2025 às 22:08:34 foi protocolizado o documento sob o Nº 76145/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Anna Beatriz Vieira Suassuna.

Número do Contrato: 000000592025

Data da Publicação: 06/06/2025

Data da Assinatura: 29/05/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 35.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DA ARTISTA MARYANA PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 23 DE JUNHO DE 2025

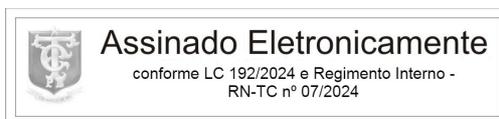
Contratado (Nome): F IVO MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS EIRELI - ME

Contratado (CNPJ): 27.141.623/0001-30

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	579ee494baa0030efa472d8120b4d714
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	32c5745e2344da0f303cf597dc5e7ff3
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	4b82652719b98678f56cddda000a3b94
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	a357618c0556458637dc35e144c735ea
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	6fd76a22372f92ff3757d07d3237354b
Designação do gestor do contrato	Sim	60e83eab88817eb9210af213e1190cb1

João Pessoa, 10 de Junho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 76141/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos**Exercício:** 2025

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/06/2025 às 22:08h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 76145/25 ao Documento 76141/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 76141/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	24 - 29	a357618c0556458637dc35e144c735ea
Comprovante de publicidade	30 - 31	579ee494baa0030efa472d8120b4d714
Designação do gestor do contrato	32 - 34	60e83eab88817eb9210af213e1190cb1
Comprovação da existência de dotação orçamentária	35	4b82652719b98678f56cddda000a3b94
Comproverantes de regularidade da contratada	36 - 82	32c5745e2344da0f303cf597dc5e7ff3
Designação do fiscal administrativo do contrato	83 - 85	6fd76a22372f92ff3757d07d3237354b
RECIBO PROTOCOLO	86	e504099672e85261e9e5375eaf5a1e88

**João Pessoa, 10 de Junho de 2025****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**